

## EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADM. 86.2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 298 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 17/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 22/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), Imprensa Oficial do Município e Portal de Compras PÚBLICAS, nos termos do Decreto Municipal n.º 181/2021

### 1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para ampliação das Escolas Municipais Belo Horizonte e Grimaldi Ribeiro no município de Montanhas, com a construção de duas salas de informática conforme Projeto Básico**, de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### 05.001 - Secretaria Municipal de Educação

361 ENSINO FUNDAMENTAL

1002 Educa Montanhas

1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

Rua Nova, 30 - Centro - Montanhas/RN CEP: 59.198-000 FONE: 84 3240-2210/2220

CNPJ: 08.354.383/0001-08 E-MAIL: [gabineteprefeito@montanhas.rn.gov.br](mailto:gabineteprefeito@montanhas.rn.gov.br)

SITE: [montanhas.rn.gov.br](http://montanhas.rn.gov.br) INSTAGRAM: @prefeiturademontanhasrn

449051 OBRAS E  
2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental

INSTALAÇÕES

**05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12 EDUCAÇÃO  
361 ENSINO FUNDAMENTAL  
1002 Educa Montanhas  
2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 298/2023.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.6.** Em consórcio ou coligação de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, bem como, não é de grande vulto (art. 6º, XXII da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

**4.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre (*conforme o caso*) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. (Art. 17, Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1 .

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em especial os campos:

6.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao item 1 deste edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos**

reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 empresas brasileiras;

7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do item 9.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.1.2 Cronograma Físico-Financeiro com base no fornecido neste edital **ANEXO II**;

8.1.3 Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços devidamente ajustada ao lance vencedor nos formatos **PDF e EXCEL**, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital (**ANEXO II**). Também deverá ser apresentada a composição de preços unitários, nos formatos PDF e EXCEL, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI nos formatos PDF e EXCEL, conforme modelo constante nos **ANEXOS II e III**, das propostas comerciais (**de acordo com a Súmula nº 258 – TCU**);

8.1.3.1 Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante que descumprir a presente determinação;

8.1.4 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo presente no **ANEXO XII**;

8.1.5 Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, conforme modelo presente no **ANEXO IV**;

8.1.6 Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's, conforme modelo presente no **ANEXO XVII**;

8.1.7 Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, para o acompanhamento permanente dos serviços, conforme modelo presente no **ANEXO VIII**;

8.1.8 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2 Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da empresa.**

8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

do ato convocatório;

9.5 Será desclassificada ainda a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante **conforme Art. 59,§ 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos da planilha anexa ao edital;

9.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

manifestação escrita  
serviço ou da área especializada no objeto.

do setor requisitante do

9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://>

10.1.4 No Cadastro Municipal de Fornecedores sancionados, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.**

10.2.1 É dever do licitante manter atualizado os documentos de habilitação exigidos no edital, para que estejam vigentes quando solicitado pelo agente de contratação, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIALE TRABALHISTA:**

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.1.1 Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

10.9.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.9.2.2 Os documentos referidos no subitem 10.9.2 limitar-se-ão ao último exercício, já exigíveis, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

10.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66 e Decreto Municipal nº 011/2024,

da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/RN no ato da assinatura do contrato.

### 10.10.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.10.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para desempenho de atividade compatível com o objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, de acordo com a CURVA ABC constante do projeto básico, constante dos autos, vejamos:

- *EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

APLICADA

MANUALMENTE EM PANOS

DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022, **mínimo de 115 m<sup>2</sup>**;

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021, **mínimo de 57 m<sup>2</sup>**;
- LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATÉ 3, 5KN/M2 E VAODE 4, 40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO, **mínimo 25 m**.

10.10.2.1.1 A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

#### 10.10.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.10.3.1 Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o art. 30 do Decreto Municipal n.º 011/2024, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução de atividades compatíveis ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base na CURVA ABC constante do projeto básico, constante dos autos, conforme a seguir:

- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022, **mínimo de 115 m<sup>2</sup>**;
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021, **mínimo de 57 m<sup>2</sup>**;
- LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATÉ 3, 5KN/M2 E VAODE 4, 40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO, **mínimo 25 m**.

10.10.3.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.10.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.3.2 Apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada para cumprimento do objeto da licitação, **conforme modelo anexo XVIII**.

#### 10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

27 do Decreto

Municipal nº 011/2024,

devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme Modelo do **ANEXO VI**.

10.11.2 Com base do § 2º, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante poderá realizar visita técnica no local da obra, devendo apresentar declaração conforme **ANEXO IX** deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação.

10.11.3 A visita ao local da obra ficará de responsabilidade da licitante, o qual poderá se entender necessário, requerer acompanhamento de servidor da **Secretaria de Educação**, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta feira, não sendo necessário a identificação do licitante.

10.11.4 A visita ao local da obra poderá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão;

10.11.5 Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **ANEXO X** do Edital;

10.11.6 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo **ANEXO VII**.

10.11.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO XI** do Edital.

10.11.8 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme **ANEXO XIII** do Edital.

10.11.9 Declaração de Destinação de Resíduos em obediência a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002, conforme **ANEXO XIV** do Edital.

10.11.10 Declaração de que a empresa não está inserida em nenhuma das vedações constantes no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **ANEXO XV** do Edital.

10.11.11 Declaração de cadastro de Fornecedores no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso sagre-se vencedora da licitação, conforme **ANEXO XVI** do Edital.

10.11.12 Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão estar acompanhados por documento de identificação legal dos mesmos.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do

procedimento

licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Minuta de contrato.

### 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta de contrato anexo a este edital.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

complementares e,  
o contrato.

feita a negociação, assinar

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta de contrato anexo a este edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato anexo a este edital.

## **19 DO PAGAMENTO.**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta de contrato anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadaa situação prevista no item 20.2 "a".

20.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade

competente definidos

na referida Lei (art. 159).

20.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22 DAS DISPOSIÇÕES

### GERAIS.

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Secretaria de Planejamento, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.13.1.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sítio da Prefeitura Municipal de MONTANHAS-RN <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?Tab=1&isModal=false&ctx=201140> ou setor de licitação localizado na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 278 Centro, MONTANHAS – RN. no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMP. BDI E ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA;**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO MENOR**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME**

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 14º DA LEI DE LICITAÇÕES.**

**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP;**

**ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI'S E EPC'S – PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

**ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

Montanhas – RN, 16 de julho de 2025.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA  
AGENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

DATA :  
30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

### 1. Identificação da Obra

#### 1.1. S103689S Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af\_03/2022\_ps (m2)

- Dimensões e materiais: A placa pode ser feita de chapa galvanizada, com medidas comuns como 3,00m x 1,50m, fixada em estrutura madeira e suportes de madeira tratada.
- Conteúdo: Deve incluir informações sobre o projeto, responsáveis técnicos, empresa executora e órgãos financiadores.
- Localização e instalação: A placa deve ser instalada em um local visível e permanecer durante toda a execução da obra.

### 2. Serviços Preliminares

#### 2.1. S00053 Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso) (m2)

Os tapumes a serem utilizados deverão ter altura mínima de 2,00m, com a respectiva entrada de pessoal, além de oferecer completa segurança à obra e aos transeuntes. O tapume deverá ser em chapa de madeira compensada resinada de 10mm de espessura e os pontaletes deverão ter seção transversal 6 x 6cm. Os tapumes serão conservados com boa aparência até a conclusão dos serviços

#### 2.2. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

Método de escavação: Manual dependendo do tipo de solo e profundidade necessária.

Dimensões e profundidade: Definidas conforme o projeto estrutural.

Normas técnicas: Aplicação de regulamentos como a NBR 6122, que trata de projetos e execução de fundações.

Segurança: Equipamentos de proteção individual (EPIs) e sinalização adequada.

### 3. Fundação infraestrutura

#### 3.1. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APlicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. AF\_01/2024 (M2)

O lastro de concreto, também chamado de concreto magro, é utilizado para regularizar o solo, criar uma base uniforme e evitar o contato direto da armadura com o solo.

Espessura: Normalmente, 5 cm é uma medida comum para garantir estabilidade e facilitar a execução da fundação.

Materiais: Concreto de baixa resistência (geralmente fck 10 MPa), aplicado sobre uma superfície previamente compactada.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6122, que trata de projetos e execução de fundações.

Execução: Deve ser lançado e nivelado antes da concretagem estrutural, garantindo uma superfície uniforme.

#### 3.2. 96534 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

Fabricação: As fôrmas podem ser feitas de madeira compensada, garantindo resistência e precisão na concretagem.

Montagem: Deve seguir o projeto estrutural, garantindo alinhamento e nivelamento adequados. O uso de espaçadores e travamentos é essencial para evitar deformações.

Desmontagem: Após a cura do concreto, a remoção deve ser feita de maneira cuidadosa para evitar danos à estrutura. O tempo de espera para a retirada depende do tipo de concreto e das condições climáticas.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 14931, que trata da execução de estruturas de concreto.

Segurança: Uso de EPIs e sinalização adequada para evitar acidentes durante o processo.

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

### 3.3. 96545 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

Material: O aço CA-50 de 8 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

### 3.4. 96543 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

Material: O aço CA-60 de 5 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

### 3.5. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

Material: Concreto com resistência característica de 30 MPa, garantindo durabilidade e suporte estrutural adequado.

Lançamento: O concreto deve ser lançado de maneira uniforme, evitando segregação dos materiais.

Adensamento: Uso de vibradores de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação adequada.

Cura: Deve ser realizada por métodos como umedecimento contínuo, evitando fissuras por retração.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

### 3.6. 101166 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_05/2020 (M3)

Material: Blocos estruturais de cerâmica, geralmente com dimensões de 14x19x29, conforme especificações do projeto.

Fundação: A alvenaria deve ser assentada sobre um lastro de concreto magro de 5 cm, garantindo estabilidade e nivelamento.

Argamassa: Utilização de argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, garantindo aderência e resistência.

Execução: As paredes devem ser erguidas conforme o projeto estrutural.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 15961, que trata de alvenaria estrutural de blocos cerâmicos.

## 4. Pilares de arranque infraestrutura

### 4.1. 92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020 (M2)

Material: Chapa de madeira compensada resinada, garantindo resistência e reutilização.

Montagem: As fôrmas devem ser montadas conforme o projeto estrutural, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Uso de pregos, parafusos e travamentos para evitar deformações durante a concretagem.

Desmontagem: Após a cura do concreto, a remoção deve ser feita de maneira cuidadosa para evitar danos à estrutura.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 14931, que trata da execução de estruturas de concreto.

Segurança: Uso de EPIs e sinalização adequada para evitar acidentes durante o processo.

### 4.2. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

#### **AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Material: O aço CA-50 de 10 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recozidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

#### **4.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Material: O aço CA-60 de 5 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recozidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

#### **4.4. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)**

Material: Concreto com resistência característica de 25 MPa, garantindo durabilidade e suporte estrutural adequado.

Lançamento: O concreto deve ser lançado manualmente com baldes, garantindo distribuição uniforme e evitando segregação dos materiais.

Adensamento: Uso de vibradores de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação adequada.

Acabamento: Deve ser realizado com desempenadeiras metálicas para garantir uma superfície uniforme e livre de imperfeições.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

#### **5. Vigas baldrames infraestrutura**

##### **5.1. 96539 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)**

Material: Chapa de madeira compensada resinada, garantindo resistência e reutilização.

Montagem: As fôrmas devem ser montadas conforme o projeto estrutural, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Uso de pregos, parafusos e travamentos para evitar deformações durante a concretagem.

Desmontagem: Após a cura do concreto, a remoção deve ser feita de maneira cuidadosa para evitar danos à estrutura.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 14931, que trata da execução de estruturas de concreto.

Segurança: Uso de EPIs e sinalização adequada para evitar acidentes durante o processo.

##### **5.2. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Material: O aço CA-50 de 8 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recozidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

DATA :  
30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

### 5.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

### 5.4. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

Material: Concreto com resistência característica de 30 MPa, garantindo durabilidade e suporte estrutural adequado.

Lançamento: O concreto deve ser lançado de maneira uniforme, evitando segregação dos materiais.

Adensamento: Uso de vibradores de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação adequada.

Cura: Deve ser realizada por métodos como umedecimento contínuo, evitando fissuras por retração.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

### 5.5. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023 (M2)

Material: Emulsão asfáltica, pronta para uso e de secagem rápida.

Preparação da superfície: A superfície deve estar limpa, livre de partículas soltas, óleo e resíduos de cimento.

Aplicação: A emulsão pode ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou broxa, obedecendo aos intervalos de tempo entre demãos.

Tempo de cura: Intervalo entre demãos de aproximadamente 4 horas, com cura total em 3 dias, dependendo das condições climáticas.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 9685, que trata de impermeabilização com emulsão asfáltica.

### 5.6. 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF\_08/2023 (M3)

O aterro manual de valas com solo argilo-arenoso é um processo essencial para garantir a estabilidade, nivelamento e segurança de instalações subterrâneas. Esse tipo de solo, composto por argila e areia, proporciona boa compactação, sendo adequado para diversas aplicações na construção civil.

## 6. Alvenaria térreo

### 6.1. 103346 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 (M2)

Material: Blocos cerâmicos de vedação com dimensões de 14x19x29 cm, garantindo leveza e isolamento térmico.

Argamassa: Preparada em betoneira para garantir homogeneidade, utilizando traço adequado conforme especificações do projeto.

Assentamento: Os blocos devem ser assentados com junta de argamassa uniforme, garantindo alinhamento e nivelamento corretos.

Execução: A alvenaria deve ser erguida conforme o projeto estrutural, incluindo cintas e colunas de concreto armado para reforço.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 15961, que trata de alvenaria estrutural de blocos cerâmicos.

## 7. Pilares térreo infraestrutura

### 7.1. 92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020 (M2)

Material: Chapa de madeira compensada resinada, garantindo resistência e reutilização.

Montagem: As fôrmas devem ser montadas conforme o projeto estrutural, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Uso de pregos, parafusos e travamentos para evitar deformações durante a concretagem.

Desmontagem: Após a cura do concreto, a remoção deve ser feita de maneira cuidadosa para evitar danos à estrutura.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 14931, que trata da execução de estruturas de concreto.

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

DATA :  
30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

Segurança: Uso de EPIs e sinalização adequada para evitar acidentes durante o processo.

### 7.2. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material: O aço CA-50 de 10 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

### 7.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material: O aço CA-60 de 5 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

### 7.4. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)

Material: Concreto com resistência característica de 25 MPa, garantindo durabilidade e suporte estrutural adequado.

Lançamento: O concreto deve ser lançado manualmente com baldes, garantindo distribuição uniforme e evitando segregação dos materiais.

Adensamento: Uso de vibradores de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação adequada.

Acabamento: Deve ser realizado com desempenadeiras metálicas para garantir uma superfície uniforme e livre de imperfeições.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

## 8. Viagás térreo infraestrutura

### 8.1. 92451 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020 (M2)

Material: Chapa de madeira compensada resinada, garantindo resistência e reutilização.

Montagem: As fôrmas devem ser montadas conforme o projeto estrutural, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Uso de pregos, parafusos e travamentos para evitar deformações durante a concretagem.

Desmontagem: Após a cura do concreto, a remoção deve ser feita de maneira cuidadosa para evitar danos à estrutura.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 14931, que trata da execução de estruturas de concreto.

Segurança: Uso de EPIs e sinalização adequada para evitar acidentes durante o processo.

### 8.2. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material: O aço CA-50 de 8 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

### 8.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

Material: O aço CA-50 de 10 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

#### **8.4. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Material: O aço CA-50 de 12,5 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

#### **8.5. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Material: O aço CA-60 de 5 mm é utilizado para garantir resistência e estabilidade estrutural.

Montagem: As barras devem ser cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural, garantindo o correto posicionamento e espaçamento.

Fixação: Uso de arames recocidos para amarração das barras, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

Execução: A armação deve ser montada sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

#### **8.6. 103682 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)**

Material: Concreto com resistência característica de 25 MPa, garantindo durabilidade e suporte estrutural adequado.

Lançamento: O concreto deve ser lançado manualmente com baldes, garantindo distribuição uniforme e evitando segregação dos materiais.

Adensamento: Uso de vibradores de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação adequada.

Acabamento: Deve ser realizado com desempenadeiras metálicas para garantir uma superfície uniforme e livre de imperfeições.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 6118, que trata do projeto de estruturas de concreto armado.

### **9. Laje infraestrutura**

#### **9.1. 11.030.0025-A LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATÉ 3, 5KN/M2 E VAODE 4, 40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPa E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO (M2)**

Material: Laje composta por vigotas treliçadas, preenchimento em EPS e armadura negativa, garantindo resistência estrutural.

Capeamento: Concreto com FCK = 25 MPa, aplicado em 3 cm de espessura para garantir rigidez e distribuição de cargas.

Escoramento: Deve ser realizado conforme as especificações do projeto, garantindo estabilidade durante a cura do concreto.

Normas técnicas: Aplicação da ABNT NBR 14859, que trata de lajes pré-moldadas.

Execução: O capeamento deve ser lançado e nivelado corretamente, garantindo aderência entre os elementos da laje.

#### **9.2. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023 (M2)**

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

Material: Emulsão asfáltica, pronta para uso e de secagem rápida.

Preparação da superfície: A superfície deve estar limpa, livre de partículas soltas, óleo e resíduos de cimento.

Aplicação: A emulsão pode ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou broxa, obedecendo aos intervalos de tempo entre demãos.

Tempo de cura: Intervalo entre demãos de aproximadamente 4 horas, com cura total em 3 dias, dependendo das condições climáticas.

Normas técnicas: Aplicação da NBR 9685, que trata de impermeabilização com emulsão asfáltica.

## 10. Piso

### 10.1. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_01/2024 (M2)

Descrição do Serviço

Aplicação de lastro de concreto magro para regularização e proteção da base.

Espessura de 3 cm, garantindo nivelamento adequado.

Utilização de concreto com traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1).

Preparo mecânico em betoneira de 400L.

Procedimentos de Execução

Preparação da Superfície:

Limpeza da área para remoção de resíduos e umidade excessiva.

Compactação do solo para garantir estabilidade.

Preparo do Concreto:

Mistura de cimento, areia média e brita 1 na proporção 1:4,5:4,5.

Adição de água até atingir a consistência adequada.

Homogeneização na betoneira de 400L.

Aplicação do Lastro:

Lançamento do concreto sobre a superfície preparada.

Espalhamento e nivelamento com régua metálica.

Cura adequada para evitar fissuras.

Normas Técnicas

Execução conforme ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto).

### 10.2. 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_02/2023\_PE (M2)

Descrição do Serviço

Aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em pisos internos ou externos.

Utilização de placas de 60x60 cm, garantindo acabamento uniforme e durável.

Assentamento com argamassa colante tipo ACI, conforme especificações do fabricante.

Rejuntamento com rejunte flexível, na cor definida pelo projeto.

Procedimentos de Execução

Preparação da Superfície:

Limpeza e regularização da base para garantir aderência.

Aplicação de primer se necessário, para melhorar a fixação da argamassa.

Assentamento das Placas:

Aplicação da argamassa colante com desempenadeira dentada.

Posicionamento das placas com espaçadores para garantir alinhamento.

Pressionamento das placas para fixação adequada.

Rejuntamento e Acabamento:

Aplicação do rejunte flexível após a cura da argamassa.

Limpeza das placas para remoção de resíduos.

Inspeção final para garantir nivelamento e acabamento perfeito.

Normas Técnicas

Execução conforme ABNT NBR 13753 (revestimentos cerâmicos em pisos).

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

## 11. Alvenária de platibanda

### 11.1. 103323 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021 (M2)

Materiais utilizados: especificação dos blocos cerâmicos, tipo de argamassa e insumos complementares.

Método de execução: etapas de assentamento, alinhamento e amarração da alvenaria.

Normas técnicas: referência às normas da ABNT aplicáveis à alvenaria de vedação.

Critérios de qualidade: requisitos mínimos para aceitação dos serviços.

## 12. Esquadrias

### 12.1. 90846 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)

Seguir normas técnicas. - NBR 15930-4

### 12.2. 91332 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)

Seguir normas técnicas. - NBR 15930-4

### 12.3. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024 (M2)

Janela de Alumínio de Correr com 2 Folhas para Vidros – Fornecimento e Instalação

Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr, composta por duas folhas para vidros, incluindo os próprios vidros. O batente/requadro possui dimensões variáveis entre 6 e 14 cm, garantindo compatibilidade com diferentes tipos de estrutura. O acabamento pode ser acetinado ou brilhante, conforme especificações do projeto. A fixação da estrutura é realizada com parafusos, sem a inclusão de guarnição/alizar.

O modelo adotado possui dimensões de 100x120 cm e conta com vedação eficiente por meio de aplicação de silicone, proporcionando proteção contra infiltrações e garantindo o correto funcionamento da esquadria. O fornecimento e a instalação não incluem contramarco, seguindo as condições estabelecidas para a execução do serviço.

### 12.4. ED-50951 FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS (m2)

O fornecimento de grade fixa de ferro para proteção de janela envolve a fabricação e instalação de uma estrutura metálica resistente, garantindo segurança e durabilidade. As grades são geralmente confeccionadas em barras de aço chatas e cantoneiras, com solda reforçada para maior estabilidade. A pintura anticorrosiva é essencial para evitar desgaste e prolongar a vida útil do material.

## 13. Instalações elétricas

### 13.1. S03398 Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento (pt)

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

Um ponto de tomada 2P+T segue o padrão da ABNT, com 10A, sendo de uso geral e instalado em pisos. Ele inclui um eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido com diâmetro de 3/4", além de um sistema de aterramento. Esse tipo de instalação é essencial para garantir segurança elétrica e conformidade com as normas brasileiras.

**13.2. 29.01.01U (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PONTO DE TOMADA SIMPLES DE 220V, INCLUSIVE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4X2, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO). (UN)**

Um ponto de tomada simples de 220V inclui tubulação de PVC rígido, fiação, caixa 4x2, placa e demais acessórios, garantindo a conexão segura até o ponto de luz ou quadro de distribuição. Esse tipo de instalação segue normas técnicas para assegurar eficiência e segurança elétrica

**13.3. 15.015.0265-A INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18, 00M DEFIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA, DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COMPLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA (UN)**

A instalação de um ponto de tomada embutido na alvenaria inclui 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2", 18 metros de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões e uma tomada de embutir 2P+T de 20A, acompanhada de uma placa fosforescente. Além disso, o processo envolve a abertura e fechamento do rasgo na alvenaria, garantindo uma instalação segura e conforme as normas técnicas.

**13.4. I39794S Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din (un)**

Quadro de Distribuição em PVC – Embutir

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em PVC, sem barramento, desenvolvido para embutir em alvenaria ou superfície compatível. O modelo suporta a instalação de até 3 disjuntores padrão NEMA ou 4 disjuntores padrão DIN, proporcionando organização e segurança na distribuição elétrica do ambiente.

O quadro é fabricado em material resistente, garantindo proteção contra impactos e condições adversas. A instalação segue as normas técnicas aplicáveis, assegurando adequada fixação e funcionamento dentro dos padrões de segurança elétrica.

**13.5. 93657 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (UN)**

Disjuntor Monopolar Tipo DIN – Fornecimento e Instalação

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 32A, garantindo proteção eficiente contra sobrecargas e curto-circuitos no circuito elétrico. O dispositivo atende às normas técnicas vigentes e é compatível com quadros de distribuição padrão DIN.

O processo inclui a correta fixação do disjuntor dentro do quadro, assegurando a conexão segura aos condutores elétricos, seguindo as especificações de instalação recomendadas pelos fabricantes e as normas de segurança elétrica aplicáveis.

**13.6. 93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (UN)**

Disjuntor Monopolar Tipo DIN – Fornecimento e Instalação

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 16A, garantindo proteção eficiente contra sobrecargas e curto-circuitos no circuito elétrico. O dispositivo atende às normas técnicas vigentes e é compatível com quadros de distribuição padrão DIN.

O processo inclui a correta fixação do disjuntor dentro do quadro, assegurando a conexão segura aos condutores elétricos, seguindo as especificações de instalação recomendadas pelos fabricantes e as normas de segurança elétrica aplicáveis.

**13.7. S03290 Aterramento composto de haste de cobre I = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha (un)**

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

#### Aterramento com Haste de Cobre e Cordoalha

Execução de sistema de aterramento elétrico composto por haste de cobre com 2,40m de comprimento, interligada a condutores de cobre do tipo cordoalha. O procedimento segue normas técnicas vigentes, garantindo baixa resistência elétrica e segurança contra descargas atmosféricas e surtos elétricos.

A instalação envolve a cravação da haste no solo em local adequado, promovendo eficiente dissipação de corrente elétrica. A interligação com o condutor de cobre tipo cordoalha é realizada por meio de conexões apropriadas, assegurando continuidade elétrica e durabilidade do sistema.

#### 13.8. S151816 Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) (und)

A norma técnica que rege as instalações elétricas NBR 5410

#### 13.9. S151820 Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) (und)

A norma técnica que rege as instalações elétricas NBR 5410

#### 13.10. S00654 Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto (un)

A norma técnica que rege as instalações elétricas NBR 5410

#### 13.11. 10251 Luminária Tubular LED 2 X 16W (UN)

A norma técnica que rege as instalações elétricas NBR 5410

#### 13.12. S03800 Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm<sup>2</sup>, 450/ 750v / 70°C (m)

A norma técnica que rege as instalações elétricas NBR 5410

#### 13.13. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022 (M)

Dreno de Ar-Condicionado – Instalação e Funcionamento

Execução do sistema de drenagem para unidade de ar-condicionado, garantindo o correto escoamento da água gerada pela condensação. O processo inclui a instalação de tubulação adequada, com dimensionamento conforme as especificações do equipamento e a inclinação necessária para evitar o acúmulo de líquidos.

Os materiais utilizados devem ser resistentes à umidade e à corrosão, assegurando durabilidade e eficiência no funcionamento do sistema. A saída do dreno é posicionada estrategicamente para evitar infiltrações e danos à estrutura, conforme as normas técnicas aplicáveis.

#### 14. Revestimento de parede térmico

#### 14.1. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022 (M2)

Descrição do Serviço

Aplicação de chapisco sobre alvenaria com presença de vãos e estruturas de concreto de fachada.

Utilização de colher de pedreiro para espalhar a argamassa de forma uniforme.

Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) preparada em betoneira de 400L.

Procedimentos de Execução

Preparação da Superfície:

Limpeza da alvenaria e do concreto para remoção de poeira e resíduos.

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

Umidificação da superfície para melhorar a aderência

**14.2. 87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022 (M2)**

Descrição do Serviço

Aplicação de emboço ou massa única sobre panos de fachada com presença de vãos.

Utilização de argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Preparo mecânico da argamassa em betoneira de 400L.

Aplicação manual com desempenadeira e colher de pedreiro.

Espessura final de 25 mm

**15. Revestimento de parede platibanda**

**15.1. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022 (M2)**

Descrição do Serviço

Aplicação de chapisco sobre alvenaria com presença de vãos e estruturas de concreto de fachada.

Utilização de colher de pedreiro para espalhar a argamassa de forma uniforme.

Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) preparada em betoneira de 400L.

Procedimentos de Execução

Preparação da Superfície:

Limpeza da alvenaria e do concreto para remoção de poeira e resíduos.

Umidificação da superfície para melhorar a aderência

**15.2. 87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022 (M2)**

Descrição do Serviço

Aplicação de emboço ou massa única sobre panos de fachada com presença de vãos.

Utilização de argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Preparo mecânico da argamassa em betoneira de 400L.

Aplicação manual com desempenadeira e colher de pedreiro.

Espessura final de 25 mm

**16. Cobertura**

**16.1. 15.02.07 COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ e=6mm, C/ MADEIRAMENTO, INCL.ELEMENTOS P/ FIXACAO E VEDACAO (M2)**

Descrição do Serviço

Instalação de telhas de fibrocimento onduladas com espessura de 6 mm.

Estrutura de madeiramento para suporte das telhas.

Inclusão de elementos de fixação e vedação para garantir estabilidade e estanqueidade.

Procedimentos de Execução

Preparação da Estrutura:

Montagem do madeiramento conforme projeto estrutural.

Fixação das terças e caibros para suporte das telhas.

Instalação das Telhas:

Posicionamento das telhas com recobrimento adequado.

Fixação com parafusos galvanizados e ganchos apropriados.

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

Aplicação de massa de vedação nos pontos críticos para evitar infiltrações.

Acabamento e Inspeção:

Verificação do alinhamento e fixação das telhas.

Teste de estanqueidade para garantir a vedação adequada.

Normas Técnicas

Execução conforme ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais).

#### **16.2. 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 (M)**

Descrição do Serviço

Instalação de calha metálica em chapa de aço galvanizado número 24.

Desenvolvimento de 50 cm, garantindo eficiência na captação e escoamento de águas pluviais.

Fixação adequada na estrutura existente, garantindo vedação total contra infiltrações.

Procedimentos de Execução

Preparação da Estrutura:

Verificação do alinhamento e nivelamento da superfície de instalação.

Limpeza da área para remoção de resíduos que possam comprometer a fixação.

Instalação da Calha:

Posicionamento das calhas conforme projeto.

Fixação com parafusos galvanizados e suportes metálicos.

Aplicação de massa de vedação nos pontos críticos para evitar vazamentos.

Acabamento e Inspeção:

Teste de escoamento para garantir funcionamento adequado.

Ajustes finais para garantir estabilidade e durabilidade

Normas Técnicas

Execução conforme ABNT NBR 10844 (instalações prediais de águas pluviais).

#### **16.3. 1080086 RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R\_05/2021 (M)**

Instalação de rufo em concreto pré-fabricado para proteção contra infiltrações.

Assentamento com argamassa de cimento, garantindo fixação segura e durabilidade.

#### **16.4. 10262 Pingadeira Pré-moldada concreto 18cm (M)**

Descrição do Serviço

Instalação de pingadeira pré-moldada em concreto, modelo reto, com friso na face inferior.

Dimensões típicas: 18 cm de largura e 5 cm de altura.

Proteção das superfícies verticais contra escorramento de água pluvial.

Preparação da Superfície:

Limpeza da área de instalação para remoção de poeira e resíduos.

Umidificação da superfície para melhorar a aderência da argamassa.

Assentamento da Pingadeira:

Aplicação de argamassa de cimento na base de apoio.

Posicionamento da pingadeira pré-moldada conforme projeto.

Ajuste e nivelamento para garantir encaixe perfeito.

Acabamento e Inspeção:

Verificação da fixação e vedação da pingadeira.

Aplicação de massa de vedação nos pontos críticos para evitar infiltrações.

Teste de escoamento para garantir eficiência.

Normas Técnicas

Execução conforme ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais).

#### **17. Forro**

<b>MEMORIAL DESCRIPTIVO</b>		DATA : 30/05/2025
 GOVERNO MUNICIPAL DE <b>MONTANHAS</b> <i>Oportunidades para todos!</i>	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

## **17.1. 96109 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF\_08/2023\_PS (M2)**

2. Descrição dos Serviços:

### 2.1. Forro de Gesso

- Área total: 41,57m<sup>2</sup>.
- Execução: O forro de gesso será instalado nas áreas determinadas do edifício da Prefeitura Municipal de Montanhas, conforme projeto arquitetônico em anexo, utilizando placas de gesso.
- Características do Forro:
- As áreas que serão instalados os forros, terão que ser verificado e marcados os níveis, na altura, determinada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- As placas de gesso serão encaixadas umas às outras e ancoradas com arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m) no tremo do telhado.
- As juntas entre as placas serão tratadas e lixadas para garantir acabamento liso e sem irregularidades.
- O forro será projetado para atender aos requisitos de resistência, durabilidade e estética do local, com a instalação de luminárias e embutidos conforme projeto.

## **17.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

**AF\_04/2023 (M2)**

Pintura Látex Acrílica Premium

Aplicação manual de tinta látex acrílico premium sobre superfícies previamente preparadas, garantindo alta durabilidade e acabamento uniforme. O processo consiste na aplicação de duas demãos, respeitando o tempo de secagem entre cada uma, para proporcionar cobertura eficiente, resistência e aspecto visual refinado. O procedimento segue as recomendações do fabricante quanto à diluição e técnica de aplicação, assegurando a qualidade final do revestimento.

As cores a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **18. Pintura**

### **18.1. S02278 Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1 (m2)**

Emassamento de Superfície

Procedimento realizado com a aplicação de uma demão de massa corrida sobre a superfície previamente preparada, visando a correção de imperfeições e uniformização do acabamento. Após a secagem da massa, executa-se o lixamento para obter uma textura lisa e homogênea, seguido de eventuais retoques para assegurar a qualidade final da superfície antes das etapas subsequentes de pintura ou revestimento.

### **18.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

**AF\_04/2023 (M2)**

Pintura Látex Acrílica Premium

Aplicação manual de tinta látex acrílico premium sobre superfícies previamente preparadas, garantindo alta durabilidade e acabamento uniforme. O processo consiste na aplicação de duas demãos, respeitando o tempo de secagem entre cada uma, para proporcionar cobertura eficiente, resistência e aspecto visual refinado. O procedimento segue as recomendações do fabricante quanto à diluição e técnica de aplicação, assegurando a qualidade final do revestimento.

As cores a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **18.3. 15.003.010 (E) ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA (M2)**

Esmalte Sintético – Esquadrias e Peças de Serralheria

Aplicação de esmalte sintético sobre esquadrias e peças de serralheria previamente preparadas, garantindo proteção contra corrosão e durabilidade do acabamento. O processo envolve a limpeza e preparação da superfície,

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

seguida da aplicação de demões conforme recomendação do fabricante, respeitando os tempos de secagem para obter uma cobertura uniforme e resistente. O acabamento pode ser brilhante, acetinado ou fosco, conforme especificações do projeto, proporcionando proteção e estética adequadas aos elementos metálicos.

### 18.4. S09484 Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demões de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar) (m<sup>2</sup>)

Pintura de Acabamento em Madeira – Esmalte Sintético Brilhante

Execução de pintura de acabamento sobre superfície de madeira previamente preparada, garantindo proteção e estética refinada. O processo inicia-se com o lixamento da madeira, removendo irregularidades e garantindo melhor aderência do revestimento. Em seguida, aplicam-se duas demões de esmalte sintético brilhante, respeitando os tempos de secagem entre cada camada, para proporcionar acabamento uniforme, resistência e durabilidade. A técnica utilizada segue as recomendações do fabricante, assegurando qualidade na aplicação e desempenho do produto.

Engenheiro Civil Eduardo Silva de Oliveira  
CREA/RN: 211785923-2

## RESUMO DO ORÇAMENTO

DATA :  
30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Identificação da Obra	R\$ 1.994,81	0,87%
2	Serviços Preliminares	R\$ 6.328,56	2,76%
3	Fundação infraestrutura	R\$ 14.608,26	6,38%
4	Pilares de arranque infraestrutura	R\$ 6.356,88	2,78%
5	Vigas baldrames infraestrutura	R\$ 16.825,28	7,35%
6	Alvenaria térreo	R\$ 20.785,36	9,08%
7	Pilares térreo infraestrutura	R\$ 12.416,68	5,42%
8	Viagás térreo infraestrutura	R\$ 26.804,56	11,71%
9	Laje infraestrutura	R\$ 21.811,78	9,53%
10	Piso	R\$ 8.336,46	3,64%
11	Alvenária de platibanda	R\$ 5.496,22	2,40%
12	Esquadrias	R\$ 9.422,00	4,12%
13	Instalações elétricas	R\$ 20.629,52	9,01%
14	Revestimento de parede térrio	R\$ 15.965,54	6,97%
15	Revestimento de parede platibanda	R\$ 10.428,42	4,56%
16	Cobertura	R\$ 14.126,18	6,17%
17	Forro	R\$ 6.582,18	2,88%
18	Pintura	R\$ 9.980,12	4,36%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 48.050,47 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 180.848,34
		VALOR TOTAL:	R\$ 228.898,81

Engenheiro Civil Eduardo Silva de Oliveira  
CREA/RN: 211785923-2

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS <i>Oportunidades para todos!</i></p>		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA : 30/05/2025	
		OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro								
		DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.								
		SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação								
		ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08								
		ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.								

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>Identificação da Obra</b>				1,00	R\$ 1.576,04		R\$ 1.994,81	R\$ 1.994,81
1.1	S103689S	ORSE	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m2	4,50	R\$ 350,23	26,57%	R\$ 443,29	R\$ 1.994,81
2	<b>Serviços Preliminares</b>				2,00	R\$ 2.500,10		R\$ 3.164,28	R\$ 6.328,56
2.1	S00053	ORSE	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	m2	24,00	R\$ 88,05	26,57%	R\$ 111,44	R\$ 2.674,56
2.2	S02497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,98	R\$ 55,43	26,57%	R\$ 70,16	R\$ 489,72
3	<b>Fundação infraestrutura</b>				2,00	R\$ 5.770,87		R\$ 7.304,13	R\$ 14.608,26
3.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	12,45	R\$ 38,23	26,57%	R\$ 48,39	R\$ 602,46
3.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,11	R\$ 85,78	26,57%	R\$ 108,57	R\$ 1.097,64
3.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	73,60	R\$ 17,28	26,57%	R\$ 21,87	R\$ 1.609,63
3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,70	R\$ 20,61	26,57%	R\$ 26,09	R\$ 200,89
3.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,95	R\$ 702,81	26,57%	R\$ 889,55	R\$ 1.734,62
3.6	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	2,65	R\$ 613,84	26,57%	R\$ 776,94	R\$ 2.058,89
4	<b>Pilares de arranque infraestrutura</b>				2,00	R\$ 2.511,14		R\$ 3.178,44	R\$ 6.356,88
4.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,70	R\$ 87,06	26,57%	R\$ 110,19	R\$ 1.289,22
4.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00	R\$ 12,41	26,57%	R\$ 15,71	R\$ 879,76
4.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,90	R\$ 15,10	26,57%	R\$ 19,11	R\$ 380,29
4.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,52	R\$ 955,95	26,57%	R\$ 1.209,95	R\$ 629,17
5	<b>Vigas baldrames infraestrutura</b>				2,00	R\$ 6.646,93		R\$ 8.412,64	R\$ 16.825,28

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA :
									30/05/2025
		OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro						
		DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.						
		SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação						
		ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08						
		ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.						

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.1	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,28	R\$ 135,77	26,57%	R\$ 171,84	R\$ 3.141,24
5.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,50	R\$ 13,82	26,57%	R\$ 17,49	R\$ 1.163,09
5.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,00	R\$ 15,10	26,57%	R\$ 19,11	R\$ 745,29
5.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,95	R\$ 702,81	26,57%	R\$ 889,55	R\$ 845,07
5.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	20,76	R\$ 43,03	26,57%	R\$ 54,46	R\$ 1.130,59
5.6	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	13,90	R\$ 78,86	26,57%	R\$ 99,81	R\$ 1.387,36
6	<b>Alvenaria térreo</b>				<b>2,00</b>	<b>R\$ 8.210,96</b>		<b>R\$ 10.392,68</b>	<b>R\$ 20.785,36</b>
6.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	95,90	R\$ 85,62	26,57%	R\$ 108,37	R\$ 10.392,68
7	<b>Pilares térreo infraestrutura</b>				<b>2,00</b>	<b>R\$ 4.904,97</b>		<b>R\$ 6.208,34</b>	<b>R\$ 12.416,68</b>
7.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,12	R\$ 87,06	26,57%	R\$ 110,19	R\$ 2.878,16
7.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,70	R\$ 12,41	26,57%	R\$ 15,71	R\$ 1.346,35
7.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,20	R\$ 15,10	26,57%	R\$ 19,11	R\$ 519,79
7.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,21	R\$ 955,95	26,57%	R\$ 1.209,95	R\$ 1.464,04
8	<b>Viagias térreo infraestrutura</b>				<b>2,00</b>	<b>R\$ 10.588,97</b>		<b>R\$ 13.402,28</b>	<b>R\$ 26.804,56</b>
8.1	92451	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	30,96	R\$ 215,59	26,57%	R\$ 272,87	R\$ 8.448,06
8.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,40	R\$ 13,82	26,57%	R\$ 17,49	R\$ 916,48
8.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,70	R\$ 12,41	26,57%	R\$ 15,71	R\$ 466,59



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRIÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
8.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,40	R\$ 10,47	26,57%	R\$ 13,25	R\$ 137,80	
8.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,40	R\$ 15,10	26,57%	R\$ 19,11	R\$ 600,05	
8.6	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,30	R\$ 973,27	26,57%	R\$ 1.231,87	R\$ 2.833,30	
9	<b>Laje infraestrutura</b>					<b>2,00</b>	<b>R\$ 8.616,63</b>		<b>R\$ 10.905,89</b>	<b>R\$ 21.811,78</b>
9.1	11.030.0025-A	EMOP	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATÉ 3,5KN/M2 E VAODE 4,40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	41,57	R\$ 164,25	26,57%	R\$ 207,89	R\$ 8.641,99	
9.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	41,57	R\$ 43,03	26,57%	R\$ 54,46	R\$ 2.263,90	
10	<b>Piso</b>					<b>2,00</b>	<b>R\$ 3.293,18</b>		<b>R\$ 4.168,23</b>	<b>R\$ 8.336,46</b>
10.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	41,57	R\$ 18,36	26,57%	R\$ 23,24	R\$ 966,09	
10.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	41,57	R\$ 60,86	26,57%	R\$ 77,03	R\$ 3.202,14	
11	<b>Alvenária de platibanda</b>					<b>2,00</b>	<b>R\$ 2.171,13</b>		<b>R\$ 2.748,11</b>	<b>R\$ 5.496,22</b>
11.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	38,11	R\$ 56,97	26,57%	R\$ 72,11	R\$ 2.748,11	
12	<b>Esquadrias</b>					<b>2,00</b>	<b>R\$ 3.722,06</b>		<b>R\$ 4.711,00</b>	<b>R\$ 9.422,00</b>
12.1	90846	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 1.364,47	26,57%	R\$ 1.727,01	R\$ 1.727,01	
12.2	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 920,05	26,57%	R\$ 1.164,51	R\$ 1.164,51	
12.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU	M2	2,00	R\$ 257,90	26,57%	R\$ 326,42	R\$ 652,84	

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA :
									30/05/2025
		OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro						
		DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.						
		SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação						
		ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08						
		ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.						

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
	94570		BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
12.4	ED-50951	SETOP	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	m2	2,40	R\$ 384,06	26,57%	R\$ 486,10	R\$ 1.166,64
13	<b>Instalações elétricas</b>				<b>2,00</b>	<b>R\$ 8.149,39</b>		<b>R\$ 10.314,76</b>	<b>R\$ 20.629,52</b>
13.1	S03398	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	15,00	R\$ 265,94	26,57%	R\$ 336,60	R\$ 5.049,00
13.2	29.01.01U	COMPESA	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PONTO DE TOMADA SIMPLES DE 220V, INCLUSIVE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4X2, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	UN	3,00	R\$ 216,46	26,57%	R\$ 273,97	R\$ 821,91
13.3	15.015.0265-A	EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18, 00M DEFIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA, DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COMPLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 243,40	26,57%	R\$ 308,07	R\$ 308,07
13.4	I39794S	ORSE	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din	un	1,00	R\$ 35,39	26,57%	R\$ 44,79	R\$ 44,79
13.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 14,64	26,57%	R\$ 18,53	R\$ 18,53
13.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 11,90	26,57%	R\$ 15,06	R\$ 30,12
13.7	S03290	ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	2,00	R\$ 95,58	26,57%	R\$ 120,98	R\$ 241,96
13.8	S151816	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (25,8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 278,49	26,57%	R\$ 352,48	R\$ 352,48
13.9	S151820	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (15,8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 185,89	26,57%	R\$ 235,28	R\$ 235,28
13.10	S00654	ORSE	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto	un	5,00	R\$ 12,16	26,57%	R\$ 15,39	R\$ 76,95
13.11	10251	DEINFRA-SC	Luminária Tubular LED 2 X 16W	UN	13,00	R\$ 159,90	26,57%	R\$ 202,39	R\$ 2.631,07
13.12	S03800	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°C	m	18,00	R\$ 16,93	26,57%	R\$ 21,43	R\$ 385,74
13.13	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 15,65	26,57%	R\$ 19,81	R\$ 118,86

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS <i>Oportunidades para todos!</i></p>		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA :
										30/05/2025
		OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro							
		DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.							
		SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação							
		ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08							
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:		Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.								

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	<b>Revestimento de parede térrio</b>				2,00	R\$ 6.307,09		R\$ 7.982,77	R\$ 15.965,54
14.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	116,69	R\$ 7,22	26,57%	R\$ 9,14	R\$ 1.066,55
14.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	116,69	R\$ 46,83	26,57%	R\$ 59,27	R\$ 6.916,22
15	<b>Revestimento de parede platibanda</b>				2,00	R\$ 4.119,69		R\$ 5.214,21	R\$ 10.428,42
15.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	76,22	R\$ 7,22	26,57%	R\$ 9,14	R\$ 696,65
15.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	76,22	R\$ 46,83	26,57%	R\$ 59,27	R\$ 4.517,56
16	<b>Cobertura</b>				2,00	R\$ 5.580,26		R\$ 7.063,09	R\$ 14.126,18
16.1	15.02.07	EMBASA	COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ e=6mm, C/ MADEIRAMENTO, INCL.ELEMENTOS P/ FIXACAO E VEDACAO	M2	41,57	R\$ 82,01	26,57%	R\$ 103,80	R\$ 4.314,97
16.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,00	R\$ 78,46	26,57%	R\$ 99,31	R\$ 695,17
16.3	1080086	CAERN	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021	M	20,21	R\$ 30,63	26,57%	R\$ 38,77	R\$ 783,54
16.4	10262	DEINFRA-SC	Pingadeira Pré-moldada concreto 18cm	M	64,70	R\$ 15,50	26,57%	R\$ 19,62	R\$ 1.269,41
17	<b>Forro</b>				2,00	R\$ 2.600,20		R\$ 3.291,09	R\$ 6.582,18
17.1	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	41,57	R\$ 50,67	26,57%	R\$ 64,13	R\$ 2.665,88
17.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	41,57	R\$ 11,88	26,57%	R\$ 15,04	R\$ 625,21
18	<b>Pintura</b>				2,00	R\$ 3.942,58		R\$ 4.990,06	R\$ 9.980,12
18.1	S02278	ORSE	Emmassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2	154,80	R\$ 11,23	26,57%	R\$ 14,21	R\$ 2.199,71
18.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	154,80	R\$ 11,88	26,57%	R\$ 15,04	R\$ 2.328,19
18.3	15.003.010 (E)	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	4,29	R\$ 48,52	26,57%	R\$ 61,41	R\$ 263,45



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRIPÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
18.4	S09484	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar)	m2	7,14	R\$ 21,99	26,57%	R\$ 27,83	R\$ 198,71
								VALOR BDI TOTAL:	48.050,47
								VALOR ORÇAMENTO:	180.848,34
								VALOR TOTAL:	228.898,81

Engenheiro Civil Eduardo Silva de Oliveira  
CREA/RN: 211785923-2

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**1.1. S103689S Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af\_03/2022\_ps (m2)**

		QTD
Placa de obra dimenções	3x1,5=4,50	4,50000000
		4,50

**2.1. S00053 Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso) (m2)**

		QTD
Dimenções do Tapume	12*2	24,00000000
		24,00

**2.2. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)**

		QTD
Escavação da fundação Sapatas: S1, S3 e S9	$0,55*0,70*1,20=0,462*3$	1,39000000
Escavação da fundação Sapata: S2	$0,60*0,75*1,20$	0,54000000
Escavação da fundação Sapata: S4	$0,95*1,05*1,20$	1,20000000
Escavação da fundação Sapata: S5	$0,90*1,05*1,20$	1,13000000
Escavação da fundação Sapatas: S6 e S8	$0,65*0,80*1,20=0,624*2$	1,25000000
Escavação da fundação Sapata: S7	$0,70*0,90*1,20$	0,76000000
Escavação da fundação Sapata: S10	$0,70*0,85*1,20$	0,71000000
		6,98

**3.1. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_01/2024 (M2)**



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

		QTD	
Sapatas: S1, S3 e S9	$0,55*0,70=0,385*3$	1,16000000	1,16
Sapata: S2	$0,60*0,75$	0,45000000	0,45
Sapata: S4	$0,95*1,05$	1,00000000	1,00
Sapata: S5	$0,90*1,05$	0,95000000	0,95
Sapatas: S6 e S8	$0,65*x0,80=0,52*2$	1,04000000	1,04
Sapata: S7	$0,70*0,90$	0,63000000	0,63
Sapata: S10	$0,70*0,85$	0,60000000	0,60
Alvenaria de embasamento	$8,20+7,00+2,70+2,00+8,20+5,00=33,10*0,20$	6,62000000	6,62
			12,45

### 3.2. 96534 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAVENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

		QTD	
Sapatas: S1, S3 e S9	$0,70+0,70+0,55+0,55=2,50*0,35*3$	2,63000000	2,63
Sapata: S2	$(0,60+0,60+0,75+0,75)=2,7*0,35$	0,95000000	0,95
Sapata: S4	$(0,95+0,95+1,05+1,05)=4*0,35$	1,40000000	1,40
Sapata: S5	$(0,90+0,90+1,05+1,05)=3,9*0,35$	1,37000000	1,37
Sapata: S6 e S8	$(0,65+0,65+0,80+0,80)=2,90*0,35*2$	2,03000000	2,03
Sapata: S7	$(0,70+0,70+0,90+0,90)=3,20*0,20$	0,64000000	0,64
Sapata: S10	$(0,70,+0,70+0,85+0,85)=3,10*0,35$	1,09000000	1,09
			10,11

### 3.3. 96545 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS</b> <i>Oportunidades para todos!</i>	OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

		QTD
Sapatas: S1, S3 e S9	12,3	12,30000000
Sapata: S2	6,6	6,60000000
Sapata: S4	13,5	13,50000000
Sapata: S5	12,6	12,60000000
Sapatas: S6 e S8	14,8	14,80000000
Sapata: S7	5,1	5,10000000
Sapata: S10	8,7	8,70000000
		73,60

#### **3.4. 96543 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)**

		QTD
Sapata: S4	1,9	1,90000000
Sapata: S5	1,8	1,80000000
Sapatas: S6 e S8	2,6	2,60000000
Sapata: S10	1,4	1,40000000
		7,70

#### **3.5. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)**

		QTD
Sapatas: S1+S2+S3+S4+S5+S6+S7+S8+S9+S10	1,95	1,95000000
		1,95

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**3.6. 101166 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_05/2020 (M3)**

		QTD
Alvenaria de embasamento	$8,20+7,00+2,70+2,00+8,20+5,00=33,10*0,20*0,40$	2,65000000
		2,65

**4.1. 92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020 (M2)**

		QTD
Pilares de arranque: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 E P10	$0,15+0,15+0,30+0,30=0,90*1,30*10$	11,70000000
		11,70

**4.2. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Pilares de arranque: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 E P10	56	56,00000000
		56,00

**4.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

		QTD	
Pilares de arranque: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 E P10	19,9	19,90000000	19,90
			19,90

### 4.4. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)

		QTD	
Pilares de arranque: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 E P10	0,52	0,52000000	0,52
			0,52

### 5.1. 96539 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

		QTD	
Vigas baldrame: V1,V2,V3,V4,V5,V6 e V7 (conforme projeto estrutural)	18,28	18,28000000	18,28
			18,28

### 5.2. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

		QTD	
Vigas baldrame: V1,V2,V3,V4,V5,V6 e V7 (conforme projeto estrutural)	66,5	66,50000000	66,50
			66,50

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**5.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Vigas baldrame: V1,V2,V3,V4,V5,V6 e V7 (conforme projeto estrutural)	39,00	39,00000000
		39,00

**5.4. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)**

		QTD
Vigas baldrame: V1,V2,V3,V4,V5,V6 e V7 (conforme projeto estrutural)	0,95	0,95000000
		0,95

**5.5. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023 (M2)**

		QTD
Viga baldrame: V1	$0,20+0,14+0,20=0,54*8,11$	4,38000000
Viga baldrame: V2	$0,20+0,14+0,20=0,54*8,11$	4,38000000
Viga baldrame: V3	$0,20+0,14+0,20=0,54*2,71$	1,46000000
Viga baldrame: V4	$0,20+0,14+0,20=0,54*5,11$	2,76000000
Viga baldrame: V5	$0,20+0,14+0,20=0,54*5,14$	2,78000000
Viga baldrame: V6	$0,20+0,14+0,20=0,54*2,14$	1,16000000
Viga baldrame: V7	$0,20+0,14+0,20=0,54*7,11$	3,84000000
		20,76

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

#### **5.6. 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF\_08/2023 (M3)**

		QTD
Nivelamento da área construída	13,9	13,90000000
		13,90

#### **6.1. 103346 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 (M2)**

		QTD
Parede 01	26,24	26,24000000
Parede 02	21,03	21,03000000
Parede 03	7,71	7,71000000
Parede 04	13,08	13,08000000
Parede 05	5,92	5,92000000
Parede 06	21,92	21,92000000
		95,90

#### **7.1. 92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020 (M2)**

		QTD
Pilares: P1, P3, P6, P8, P9 e P10.	$0,26+0,14+0,16+0,14=0,80*3,20*6$	15,36000000
Pilar: P2	$0,30+0,14+0,30+0,14=0,88*3,20$	2,82000000
Pilares: P4 e P5	$0,26+0,14+0,16+0,14=0,80*3,20*2$	5,12000000
Pilar: P7	$0,30+0,14+0,30+0,14=0,88*3,20$	2,82000000
		26,12

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**7.2. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Pilares: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 e P10	85,7	85,70000000
		85,70

**7.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Pilares: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 e P10	27,2	27,20000000
		27,20

**7.4. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)**

		QTD
Pilares: P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9 e P10	1,21	1,21000000
		1,21

**8.1. 92451 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020 (M2)**

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS</b> <i>Oportunidades para todos!</i>	OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

		QTD
Vigas térreo: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 (conforme projeto estrutural)	30,96	30,96000000
		30,96

**8.2. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Vigas térreo: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 (conforme projeto estrutural)	52,4	52,40000000
		52,40

**8.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Vigas térreo: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 (conforme projeto estrutural)	29,7	29,70000000
		29,70

**8.4. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Vigas térreo: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 (conforme projeto estrutural)	10,4	10,40000000
		10,40

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**8.5. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

		QTD
Vigas térreo: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 (conforme projeto estrutural)	31,4	31,40000000
		31,40

**8.6. 103682 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022 (M3)**

		QTD
Vigas térreo: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 (conforme projeto estrutural)	2,3	2,30000000
		2,30

**9.1. 11.030.0025-A LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATÉ 3, 5KN/M2 E VAODE 4, 40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO (M2)**

		QTD
Laje	41,57	41,57000000
		41,57

**9.2. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023 (M2)**



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

		QTD	
Impermeabilização da laje	41,57	41,57000000	41,57
			41,57

### 10.1. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APlicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. AF\_01/2024 (M2)

		QTD	
Sala de informatica	37,13	37,13000000	37,13
Deposito	4,44	4,44000000	4,44
			41,57

### 10.2. 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APlicada em ambientes de área maior que 10 M2. AF\_02/2023 PE (M2)

		QTD	
Sala de informatica	37,13	37,13000000	37,13
Deposito	4,44	4,44000000	4,44
			41,57

### 11.1. 103323 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021 (M2)

		QTD	
Alvenaria do platibanda	6+2,20+2,55+2,40+9,66+5,82+9,48	38,11000000	38,11
			38,11

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS</b> <i>Oportunidades para todos!</i>	OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**12.1. 90846 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)**

		QTD
Porta de entrada principal	1	1,00000000
		1,00

**12.2. 91332 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)**

		QTD
Porta do deposito	1	1,00000000
		1,00

**12.3. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024 (M2)**

		QTD
Janelas	2	2,00000000
		2,00

**12.4. ED-50951 FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS (m2)**



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

		QTD	
Janelas	1,00*1,20=1,20*2	2,40000000	2,40
			2,40

### 13.1. S03398 Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento (pt)

		QTD	
Tomada piso	15	15,00000000	15,00
			15,00

### 13.2. 29.01.01U (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PONTO DE TOMADA SIMPLES DE 220V, INCLUSIVE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4X2, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO). (UN)

		QTD	
Tomadas simples	3	3,00000000	3,00
			3,00

### 13.3. 15.015.0265-A INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18, 00M DEFIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA, DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COMPLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA (UN)

		QTD	
Tomada 20A	1	1,00000000	1,00
			1,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

### 13.4. I39794S Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din (un)

		QTD	
Quadro de distribuição	1	1,00000000	1,00
			1,00

### 13.5. 93657 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (UN)

		QTD	
Disjuntor de 32A (ar condicionado)	1	1,00000000	1,00
			1,00

### 13.6. 93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (UN)

		QTD	
Disjuntor 16A	2	2,00000000	2,00
			2,00

### 13.7. S03290 Aterramento composto de haste de cobre $l = 2,40m$ , interligada com cabo de cobre tipo cordoalha (un)

		QTD	
Aterramento ar condicionado	1	1,00000000	1,00
Aterramento tomadas em geral	1	1,00000000	1,00
			2,00

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**13.8. S151816 Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm<sup>2</sup> (25.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) (und)**

		QTD
Sala principal	1	1,00000000
		1,00

**13.9. S151820 Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm<sup>2</sup> (15.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) (und)**

		QTD
Depósito	1	1,00000000
		1,00

**13.10. S00654 Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto (un)**

		QTD
Sala principal	5	5,00000000
		5,00

**13.11. 10251 Luminária Tubular LED 2 X 16W (UN)**



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

		QTD	
Sala Principal	12	12,00000000	12,00
Depósito	1	1,00000000	1,00
			13,00

### 13.12. S03800 Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm<sup>2</sup>, 450/ 750v / 70°C (m)

		QTD	
Cabo para intalação do ar condicionado	18	18,00000000	18,00
			18,00

### 13.13. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022 (M)

		QTD	
Dreno do ar condicionado	6	6,00000000	6,00
			6,00

### 14.1. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022 (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

			QTD
Parede 01	26,24	26,24000000	26,24
Parede 02	21,03	21,03000000	21,03
Parede 03	7,71*2	15,42000000	15,42
Parede 04	13,08*2	26,16000000	26,16
Parede 05	5,92	5,92000000	5,92
Parede 06	21,92	21,92000000	21,92
			116,69

### 14.2. 87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022 (M2)

			QTD
Parede 01	26,24	26,24000000	26,24
Parede 02	21,03	21,03000000	21,03
Parede 03	7,71*2	15,42000000	15,42
Parede 04	13,08*2	26,16000000	26,16
Parede 05	5,92	5,92000000	5,92
Parede 06	21,92	21,92000000	21,92
			116,69

### 15.1. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022 (M2)

			QTD
Alvenaria do platibanda	6+2,20+2,55+2,40+9,66+5,82+9,48=38,11*2	76,22000000	76,22
			76,22

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

**15.2. 87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022 (M2)**

		QTD
Alvenaria do platibanda	6+2,20+2,55+2,40+9,66+5,82+9,48=38,11*2	76,22000000
		76,22

**16.1. 15.02.07 COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ e=6mm, C/ MADEIRAMENTO, INCL.ELEMENTOS P/ FIXACAO E VEDACAO (M2)**

		QTD
Coberturas	41,57	41,57000000
		41,57

**16.2. 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 (M)**

		QTD
Calha	7	7,00000000
		7,00

**16.3. 1080086 RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R\_05/2021 (M)**



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.		
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação		
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08		
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.		

		QTD	
Rufo	20,21	20,21000000	20,21
			20,21

### 16.4. 10262 Pingadeira Pré-moldada concreto 18cm (M)

		QTD	
Pingadeira	13,10+51,60	64,70000000	64,70
			64,70

### 17.1. 96109 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF\_08/2023\_PS (M2)

		QTD	
Sala principal	37,13	37,13000000	37,13
Depósito	4,44	4,44000000	4,44
			41,57

### 17.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

		QTD	
Laje	41,57	41,57000000	41,57
			41,57

### 18.1. S02278 Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1 (m2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

			QTD
Parede 01	26,24	26,24000000	26,24
Parede 02	21,03	21,03000000	21,03
Parede 03	7,71*2	15,42000000	15,42
Parede 04	13,08*2	26,16000000	26,16
Parede 05	5,92	5,92000000	5,92
Parede 06	21,92	21,92000000	21,92
Alvenaria do platibanda	6+2,20+2,55+2,40+9,66+5,82+9,48=38,11	38,11000000	38,11
			154,80

### 18.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

			QTD
Parede 01	26,24	26,24000000	26,24
Parede 02	21,03	21,03000000	21,03
Parede 03	7,71*2	15,42000000	15,42
Parede 04	13,08*2	26,16000000	26,16
Parede 05	5,92	5,92000000	5,92
Parede 06	21,92	21,92000000	21,92
Alvenaria do platibanda	6+2,20+2,55+2,40+9,66+5,82+9,48=38,11	38,11000000	38,11
			154,80

### 18.3. 15.003.010 (E) ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA (M2)

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		DATA : 30/05/2025
	OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

		QTD
Grades da janelas	2,40	2,40000000
Grade da porta de principal	1,89	1,89000000
		4,29

**18.4. S09484 Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar) (m2)**

		QTD
Porta de entrada principal	$0,90*2,10=1,89*2$	3,78000000
Porta desposito	$0,80*2,10=1,68*2$	3,36000000
		7,14

Engenheiro Civil Eduardo Silva de Oliveira  
CREA/RN: 211785923-2

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA :

30/05/2025



OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Identificação da Obra	R\$ 1.994,81	100,00 % R\$ 1.994,81			100,00 % R\$ 1.994,81
2	Serviços Preliminares	R\$ 6.328,56	100,00 % R\$ 6.328,56			100,00 % R\$ 6.328,56
3	Fundação infraestrutura	R\$ 14.608,26	100,00 % R\$ 14.608,26			100,00 % R\$ 14.608,26
4	Pilares de arranque infraestrutura	R\$ 6.356,88	100,00 % R\$ 6.356,88			100,00 % R\$ 6.356,88
5	Vigas baldrames infraestrutura	R\$ 16.825,28	100,00 % R\$ 16.825,28			100,00 % R\$ 16.825,28
6	Alvenaria térreo	R\$ 20.785,36	100,00 % R\$ 20.785,36			100,00 % R\$ 20.785,36
7	Pilares térreo infraestrutura	R\$ 12.416,68	100,00 % R\$ 12.416,68			100,00 % R\$ 12.416,68
8	Viagás térreo infraestrutura	R\$ 26.804,56		100,00 % R\$ 26.804,56		100,00 % R\$ 26.804,56
9	Laje infraestrutura	R\$ 21.811,78		100,00 % R\$ 21.811,78		100,00 % R\$ 21.811,78
10	Piso	R\$ 8.336,46			100,00 % R\$ 8.336,46	100,00 % R\$ 8.336,46
11	Alvenária de platibanda	R\$ 5.496,22		100,00 % R\$ 5.496,22		100,00 % R\$ 5.496,22
12	Esquadrias	R\$ 9.422,00			100,00 % R\$ 9.422,00	100,00 % R\$ 9.422,00
13	Instalações elétricas	R\$ 20.629,52			100,00 % R\$ 20.629,52	100,00 % R\$ 20.629,52
14	Revestimento de parede térreo	R\$ 15.965,54			100,00 % R\$ 15.965,54	100,00 % R\$ 15.965,54
15	Revestimento de parede platibanda	R\$ 10.428,42		100,00 % R\$ 10.428,42		100,00 % R\$ 10.428,42
16	Cobertura	R\$ 14.126,18		100,00 % R\$ 14.126,18		100,00 % R\$ 14.126,18
17	Forro	R\$ 6.582,18			100,00 % R\$ 6.582,18	100,00 % R\$ 6.582,18
18	Pintura	R\$ 9.980,12			100,00 % R\$ 9.980,12	100,00 % R\$ 9.980,12
		R\$ 228.898,81	R\$ 79.315,83 R\$ 79.315,83	R\$ 78.667,16 R\$ 157.982,99	R\$ 70.915,82 R\$ 228.898,81	R\$ 228.898,81

Engenheiro Civil Eduardo Silva de Oliveira  
CREA/RN: 211785923-2

**AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE E ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO.**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS 5%:	5,00%

**BDI**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,26%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,77%
BDI COM desoneração	BDI DES	<b>26,57%</b>

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Montanhas/RN, 30 de maio de 2025.

**Eduardo Silva de Oliveira**

Engenheiro Civil

CREA-RN: 211785923-2

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											DATA :	
											30/05/2025	
 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS Oportunidades para todos!</p>	OBRA:	Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro										
	DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.										
	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação										
	ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08										
	ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.										
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL		
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M2	385,82	R\$ 59,27	R\$ 22.867,55	9,99%	9,99%	A		
103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	191,80	R\$ 108,37	R\$ 20.785,37	9,08%	19,07%	A		
11.030.0025-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATE 3, 5KN/M2 E VAODE 4, 40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEMDO CONJUNTO	EMOP	Serviço	M2	83,14	R\$ 207,89	R\$ 17.283,97	7,55%	26,62%	A		
92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	61,92	R\$ 272,87	R\$ 16.896,11	7,38%	34,00%	A		
S03398	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	ORSE	Serviço	pt	30,00	R\$ 336,60	R\$ 10.098,00	4,41%	38,41%	A		
15.02.07	COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ e=6mm, C/ MADEIRAMENTO, INCL.ELEMENTOS P/ FIXACAO E VEDACAO	EMBASA	Serviço	M2	83,14	R\$ 103,80	R\$ 8.629,93	3,77%	42,18%	A		
92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	75,64	R\$ 110,19	R\$ 8.334,77	3,64%	45,83%	A		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	124,66	R\$ 54,46	R\$ 6.788,98	2,97%	48,79%	A		
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	83,14	R\$ 77,03	R\$ 6.404,27	2,80%	51,59%	B		
96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	36,56	R\$ 171,84	R\$ 6.282,47	2,74%	54,33%	B		
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	392,74	R\$ 15,04	R\$ 5.906,81	2,58%	56,92%	B		
103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	Serviço	M3	4,60	R\$ 1.231,87	R\$ 5.666,60	2,48%	59,39%	B		
103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	76,22	R\$ 72,11	R\$ 5.496,22	2,40%	61,79%	B		
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	342,80	R\$ 15,71	R\$ 5.385,39	2,35%	64,14%	B		
S00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	ORSE	Serviço	m2	48,00	R\$ 111,44	R\$ 5.349,12	2,34%	66,48%	B		
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	Serviço	M2	83,14	R\$ 64,13	R\$ 5.331,77	2,33%	68,81%	B		
10251	Luminária Tubular LED 2 X 16W	DEINFRA-	Material	UN	26,00	R\$ 202,39	R\$ 5.262,14	2,30%	71,11%	B		

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS												DATA :
30/05/2025												
OBRA: Ampliação de duas salas de informática nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro												
DESCRÍÇÃO: Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.												
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação												
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08												
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES: Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.												

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M3	5,80	R\$ 889,55	R\$ 5.159,39	2,25%	73,36%	B
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	235,00	R\$ 19,11	R\$ 4.490,85	1,96%	75,33%	B
S02278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	ORSE	Serviço	m2	309,60	R\$ 14,21	R\$ 4.399,42	1,92%	77,25%	B
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	Serviço	M3	3,46	R\$ 1.209,95	R\$ 4.186,43	1,83%	79,08%	B
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	237,80	R\$ 17,49	R\$ 4.159,12	1,82%	80,89%	C
101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M3	5,30	R\$ 776,94	R\$ 4.117,78	1,80%	82,69%	C
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	385,82	R\$ 9,14	R\$ 3.526,39	1,54%	84,23%	C
90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 1.727,01	R\$ 3.454,02	1,51%	85,74%	C
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	147,20	R\$ 21,87	R\$ 3.219,26	1,41%	87,15%	C
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	27,80	R\$ 99,81	R\$ 2.774,72	1,21%	88,36%	C
10262	Pingadeira Pré-moldada concreto 18cm	DEINFRA-	Material	M	129,40	R\$ 19,62	R\$ 2.538,83	1,11%	89,47%	C
ED-50951	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	SETOP	Serviço	m2	4,80	R\$ 486,10	R\$ 2.333,28	1,02%	90,49%	C
91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 1.164,51	R\$ 2.329,02	1,02%	91,51%	C
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	20,22	R\$ 108,57	R\$ 2.195,29	0,96%	92,47%	C
S103689S	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	ORSE	Serviço	m2	4,50	R\$ 443,29	R\$ 1.994,80	0,87%	93,34%	C
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	83,14	R\$ 23,24	R\$ 1.932,17	0,84%	94,18%	C
29.01.01U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PONTO DE TOMADA SIMPLES DE 220V, INCLUSIVE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4X2, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	COMPESA	Serviço	UN	6,00	R\$ 273,97	R\$ 1.643,82	0,72%	94,90%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											DATA :	
											30/05/2025	
OBRA: Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro												
DESCRÍÇÃO: Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.												
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação												
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08												
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES: Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.												

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1080086	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021	CAERN	Serviço	M	40,42	R\$ 38,77	R\$ 1.567,08	0,68%	95,58%	C
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M	14,00	R\$ 99,31	R\$ 1.390,34	0,61%	96,19%	C
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	M2	4,00	R\$ 326,42	R\$ 1.305,68	0,57%	96,76%	C
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	24,90	R\$ 48,39	R\$ 1.204,91	0,53%	97,29%	C
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	Serviço	m3	13,96	R\$ 70,16	R\$ 979,43	0,43%	97,72%	C
S03800	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	ORSE	Serviço	m	36,00	R\$ 21,43	R\$ 771,48	0,34%	98,05%	C
S151816	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm <sup>2</sup> (25,8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	IOPES	Serviço	und	2,00	R\$ 352,48	R\$ 704,96	0,31%	98,36%	C
15.015.0265-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18, 00M DEFIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA, DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COMPLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	EMOP	Serviço	UN	2,00	R\$ 308,07	R\$ 616,14	0,27%	98,63%	C
15.003.010 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	Serviço	M2	8,58	R\$ 61,41	R\$ 526,90	0,23%	98,86%	C
S03290	Aterramento composto de haste de cobre I = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	ORSE	Serviço	un	4,00	R\$ 120,98	R\$ 483,92	0,21%	99,07%	C
S151820	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm <sup>2</sup> (15,8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	IOPES	Serviço	und	2,00	R\$ 235,28	R\$ 470,56	0,21%	99,28%	C
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	15,40	R\$ 26,09	R\$ 401,79	0,18%	99,45%	C
S09484	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demões de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar)	ORSE	Serviço	M2	14,28	R\$ 27,83	R\$ 397,41	0,17%	99,63%	C
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	20,80	R\$ 13,25	R\$ 275,60	0,12%	99,75%	C
89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 19,81	R\$ 237,72	0,10%	99,85%	C
S00654	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto	ORSE	Serviço	un	10,00	R\$ 15,39	R\$ 153,90	0,07%	99,92%	C
I39794S	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 44,79	R\$ 89,58	0,04%	99,96%	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 15,06	R\$ 60,24	0,03%	99,98%	C



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA :

30/05/2025

OBRA:	Ampliação de duas salas de informatica nas Escolas Municipais: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro
DESCRÍÇÃO:	Ampliação de duas salas de informática modernas e equipadas nas Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte e Escola Municipal Grimaldi Ribeiro. O objetivo é proporcionar um ambiente tecnológico adequado para o aprendizado, com infraestrutura de ponta, garantindo acesso a recursos digitais e promovendo a inclusão digital dos estudantes.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Montanhas-RN Endereço: Rua São José nº04, Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000. CNPJ: 08.354.383/0001-08
ENDEREÇO DAS CONSTRUÇÕES:	Sala 01 - Escola M. B. Horizonte: Av. Agusto Gomes nºs/n, Bairro Cidade Nova, Montanhas/RN. Sala 02 - Escola M. Grimaldi Ribeiro: Rua da Concordia nº s/n, Bairro Centro, Montanhas/RN.

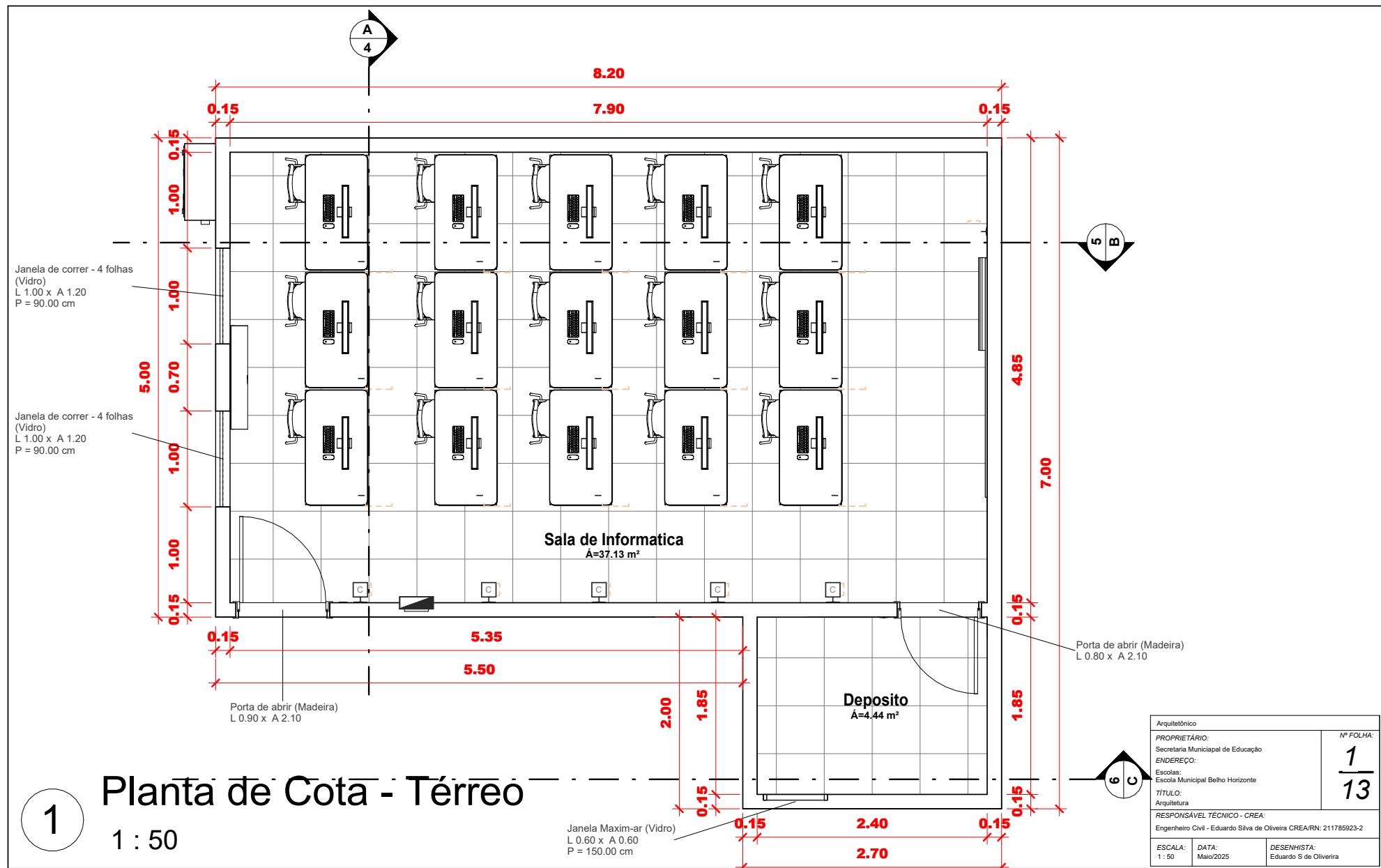
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 18,53	R\$ 37,06	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 228.898,77

Outros R\$ 0,04

Valor total do Orçamento R\$ 228.898,81

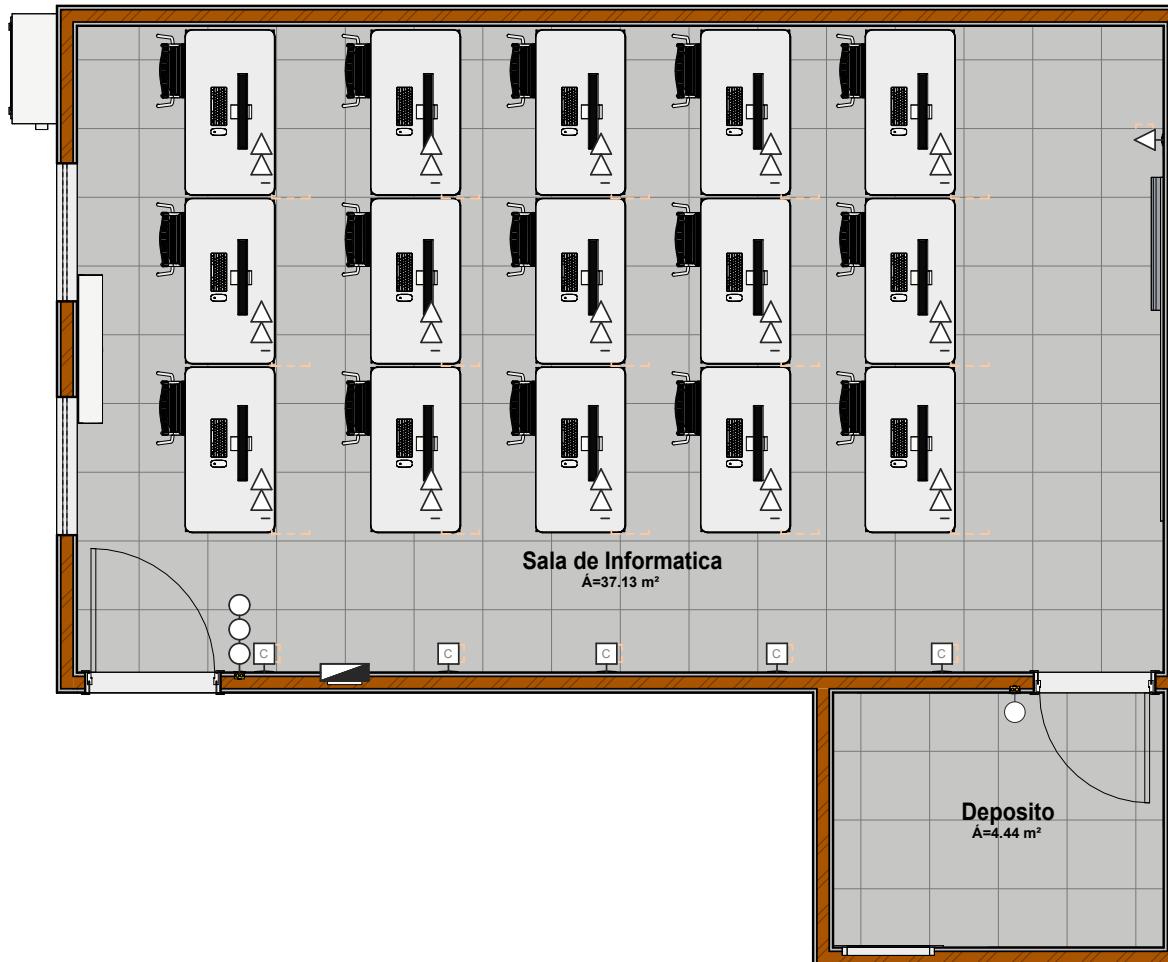
Engenheiro Civil Eduardo Silva de Oliveira  
CREA/RN: 211785923-2



## Planta de Cota - Térreo

1 : 50

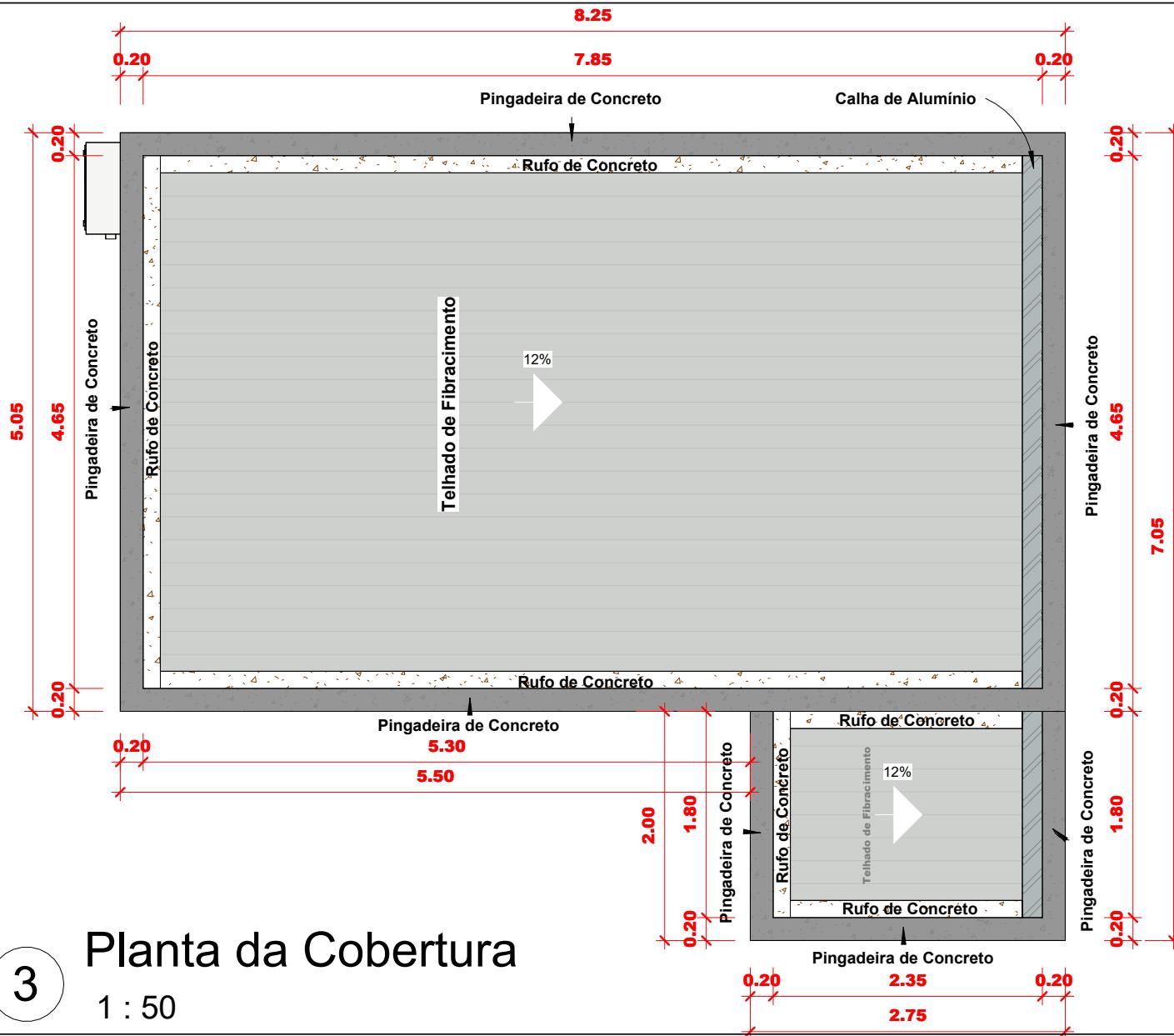
Arquitetônico	
<b>PROPRIETÁRIO:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>ENDERECO:</b> Escolas: Escola Municipal Belho Horizonte	
<b>TÍTULO:</b> Arquitetura	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:</b> Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
<b>ESCALA:</b> 1: 50	<b>DATA:</b> Maio/2025
<b>DESENHISTA:</b> Eduardo S de Oliveira	



2

Planta de Layout - Térreo  
1 : 50

Arquitetônico		Nº FOLHA: 2 13
PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Educação	ENDERECO: Escolas: Escola Municipal Belo Horizonte	
TÍTULO: Layout	RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA: Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA: 1 : 50	DATA: Maio/2025	DESENHISTA: Eduardo S de Oliveira

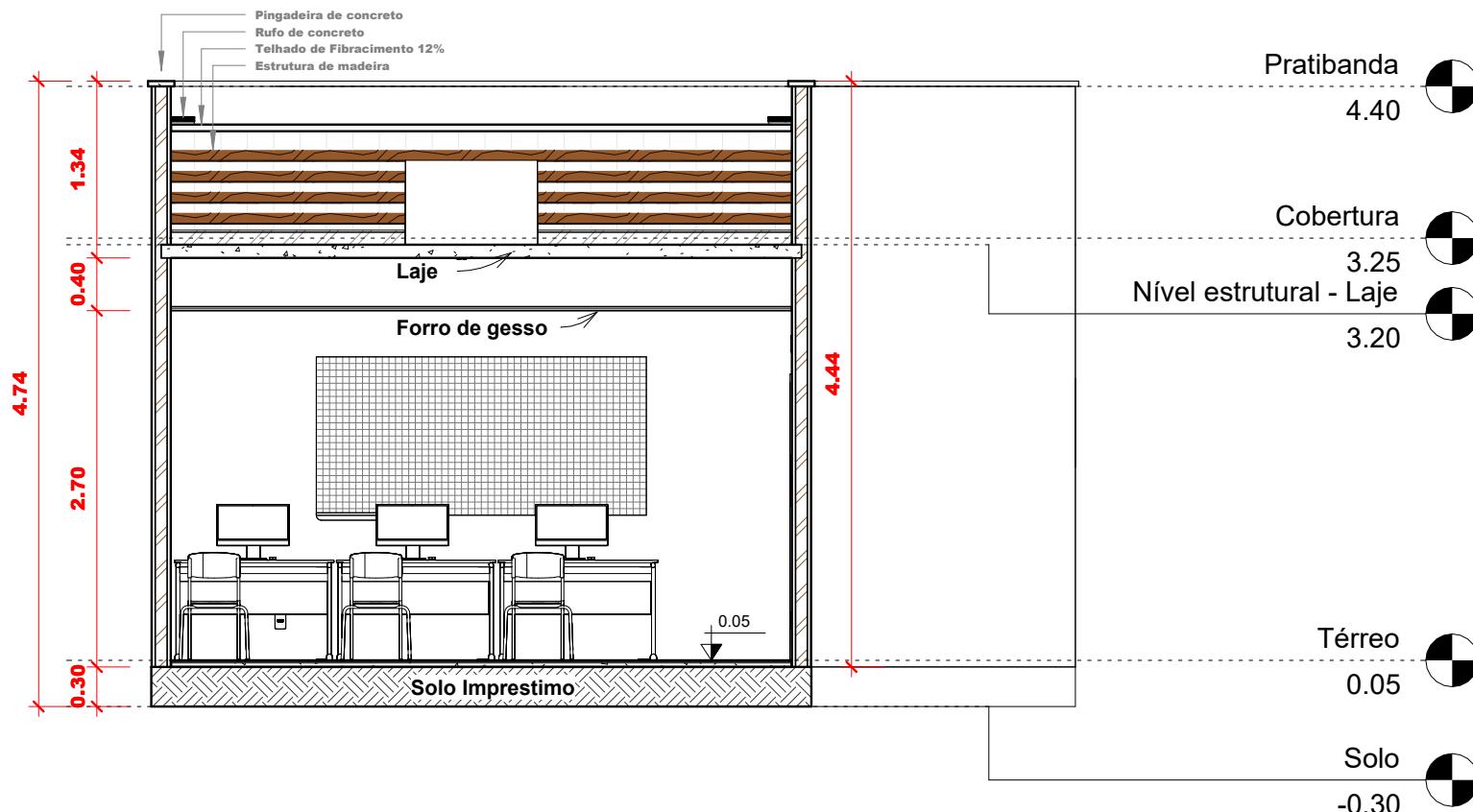


## Planta da Cobertura

3

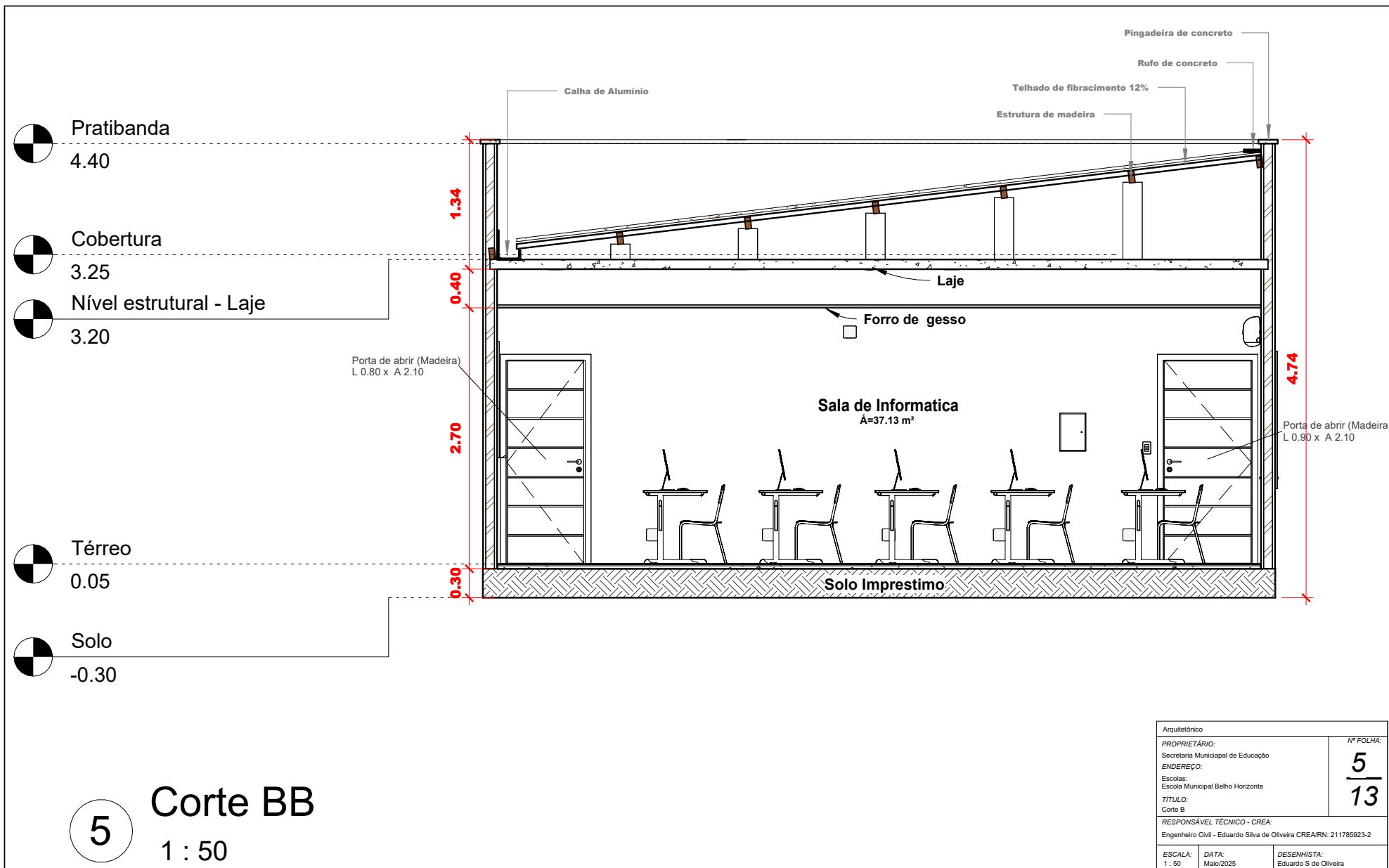
1 : 50

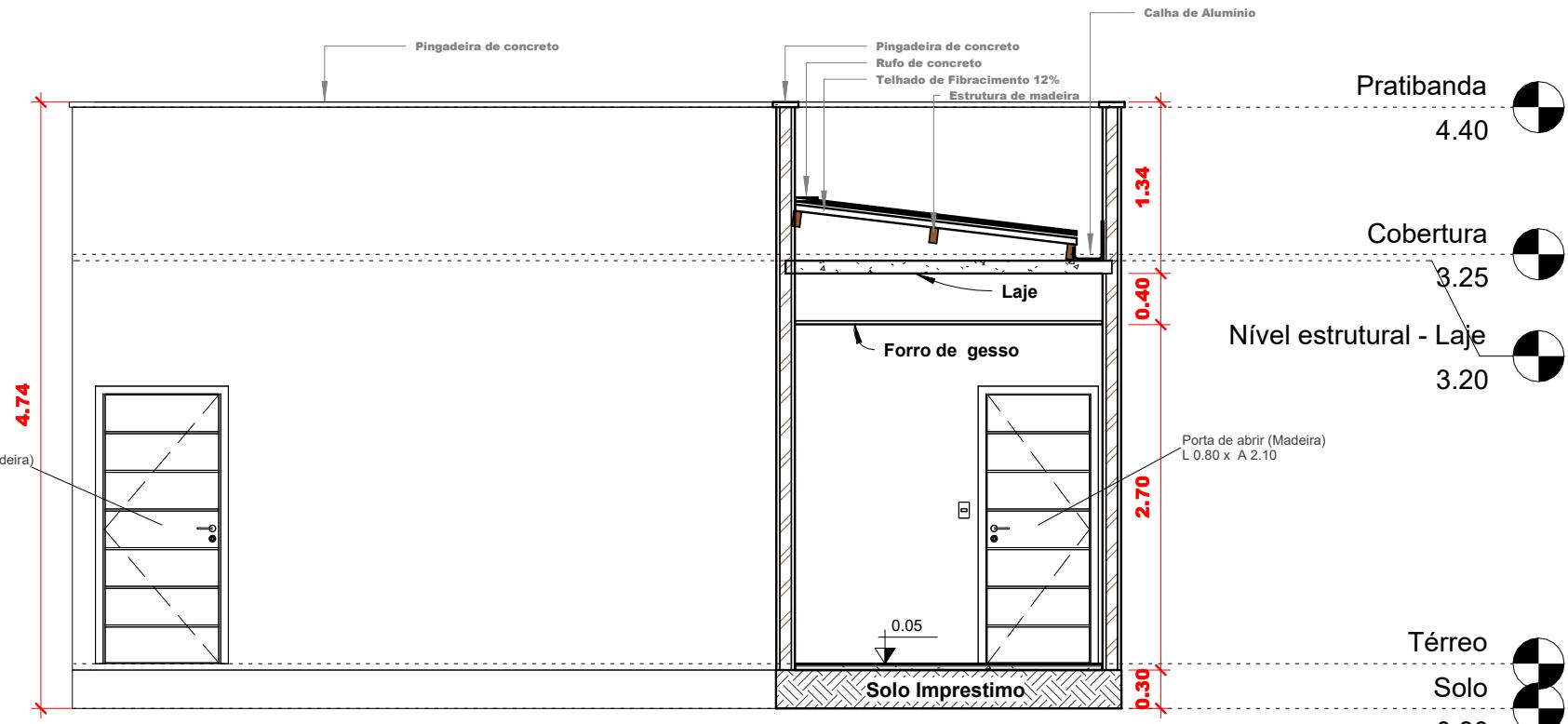
Arquitetônico	
<b>PROPRIETÁRIO:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>ENDEREÇO:</b>	
Escolas: Escola Municipal Belho Horizonte	
<b>TÍTULO:</b> Cobertura	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:</b> Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
<b>ESCALA:</b> 1 : 50	<b>DATA:</b> Maio/2025
<b>DESENHISTA:</b> Eduardo S de Oliveira	



**Corte AA**  
1 : 50

**4**







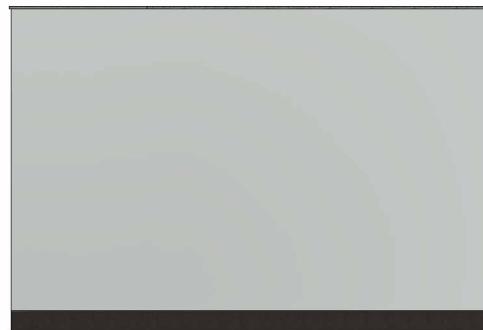
1

Elevação Frontal  
1 : 100



2

Elevação Fundos  
1 : 100



3

Elevação Direita  
1 : 100



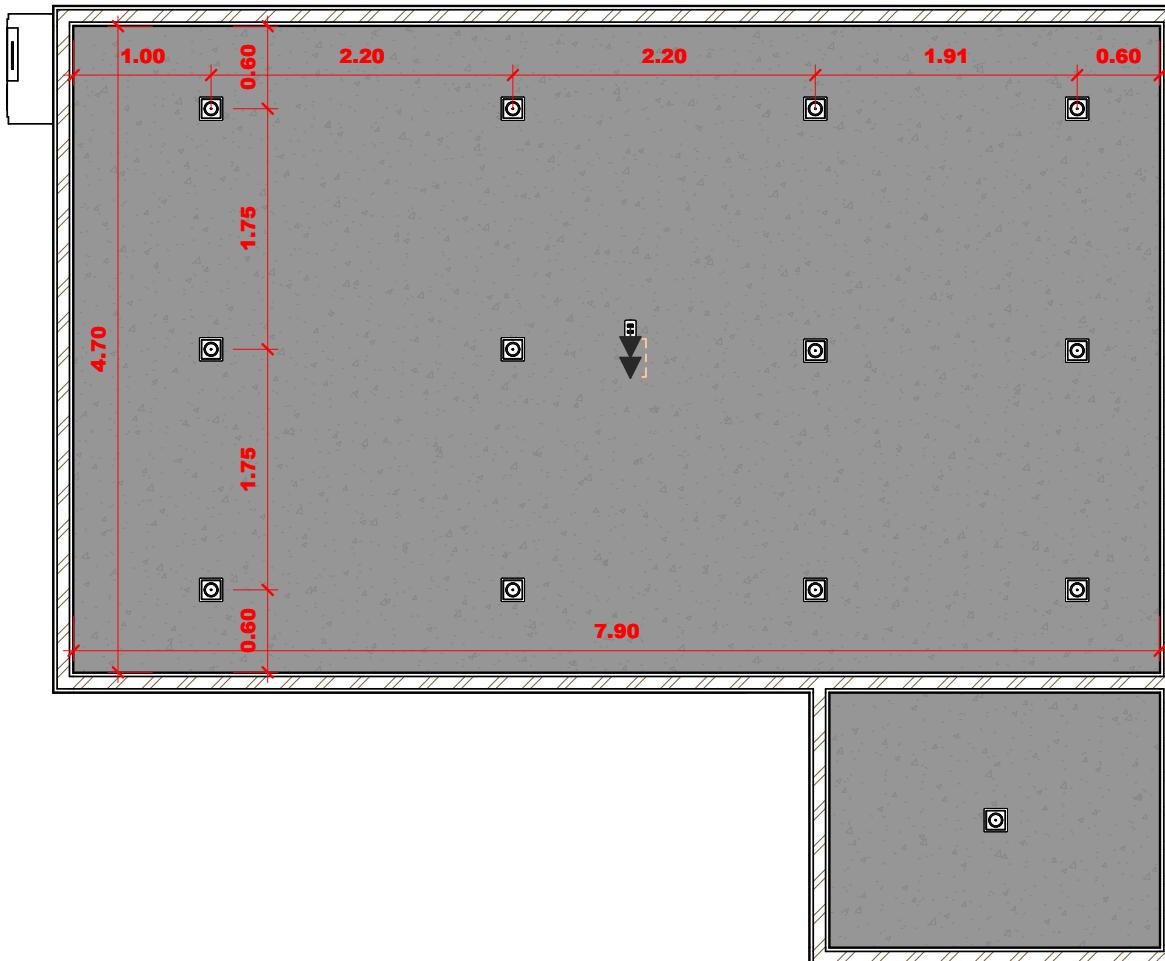
4

Elevação Esquerda  
1 : 100

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escolas:	
	Escola Municipal Belho Horizonte	
TÍTULO:	Elevações	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
1 : 100	Mai/2025	Eduardo S de Oliveira

**7**  
**13**

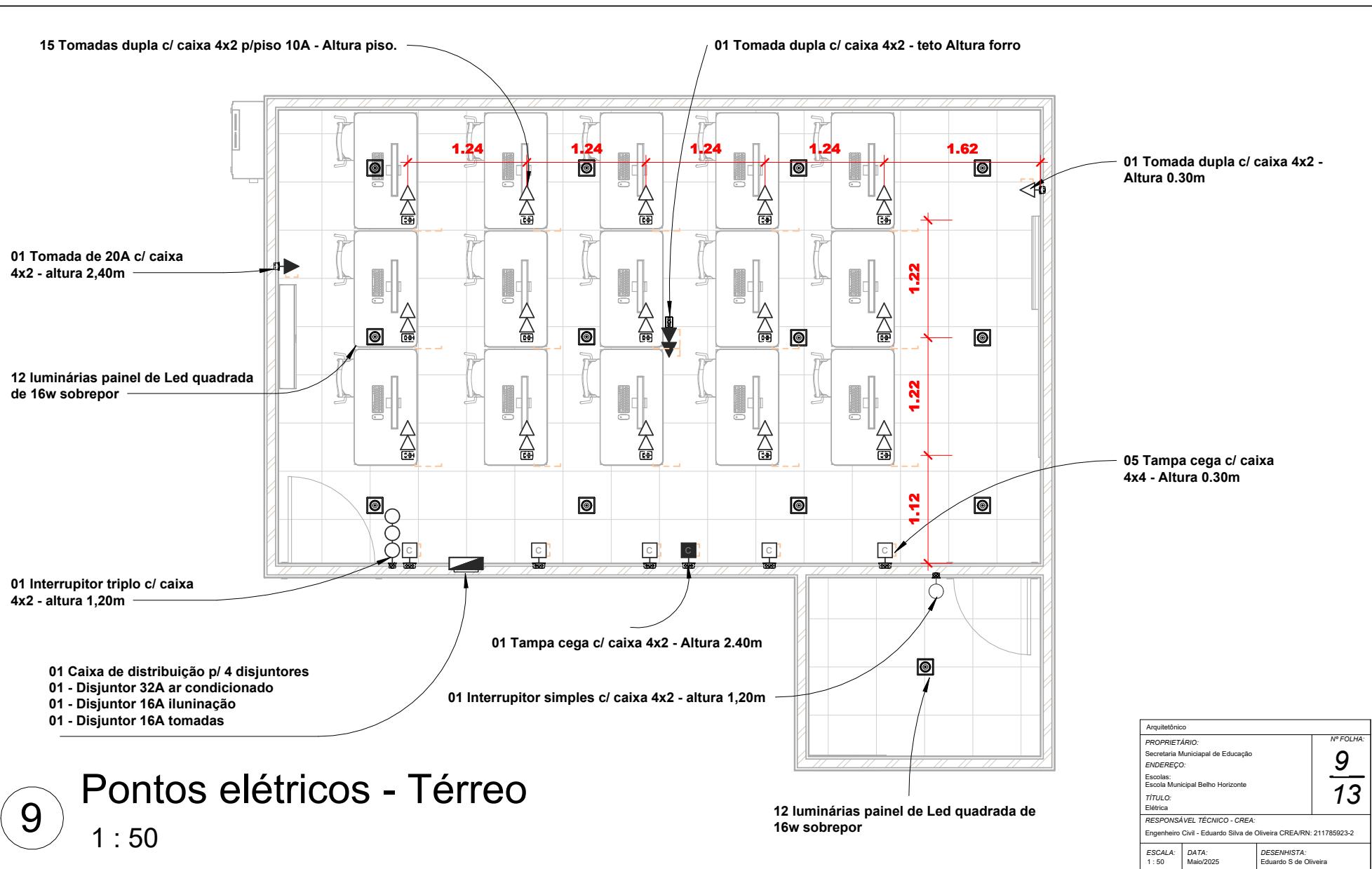
## Forro de gesso 36,82m<sup>2</sup>



**8**  
FÔRRO - Térreo  
1 : 50

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	
	Escola Municipal Belo Horizonte	
TÍTULO:	Forro	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
1 : 50	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira

**8**  
**13**



## Quadro de Portas

Código	Dimensões (m)		Descrição	Quantidade
	Largura	Altura		
<b>Térreo</b>				
P2	0.80	2.10	Porta de abrir (Madeira)	1
P95	0.90	2.10	Porta de abrir (Madeira)	1

## Quadro de Janelas

Código	Dimensões (m)			Descrição	Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril		
J2	0.60	0.60	1.50	Janela Maxim-ar (Vidro)	1
J04	1.00	1.20	0.90	Janela de correr - 4 folhas (Vidro)	2

## Quadro de Ambientes

Nome	Área
Deposito	4.44 m <sup>2</sup>
Sala de Informatica	37.13 m <sup>2</sup>
Térreo	41.57 m <sup>2</sup>
Total Geral	41.57 m <sup>2</sup>

Arquitetônico	Nº FOLHA:  <b>10</b> _____ <b>13</b>
PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO: Escola:	
Escola Municipal Belho Horizonte	
TÍTULO: Tabelas	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA: Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA: DATA: DESENHISTA: 1:500 Maio/2025 Eduardo S de Oliveira	



## 3D - Det. Específico

11

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	11
	Escola Municipal Belho Horizonte	<hr/>
TÍTULO:		13
3D		
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:		
Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2		
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira



3D - Det. Geral

12

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	12
	Escola Municipal Belho Horizonte	<hr/>
TÍTULO:	3D	13
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:		
	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira



13

Local da Construção

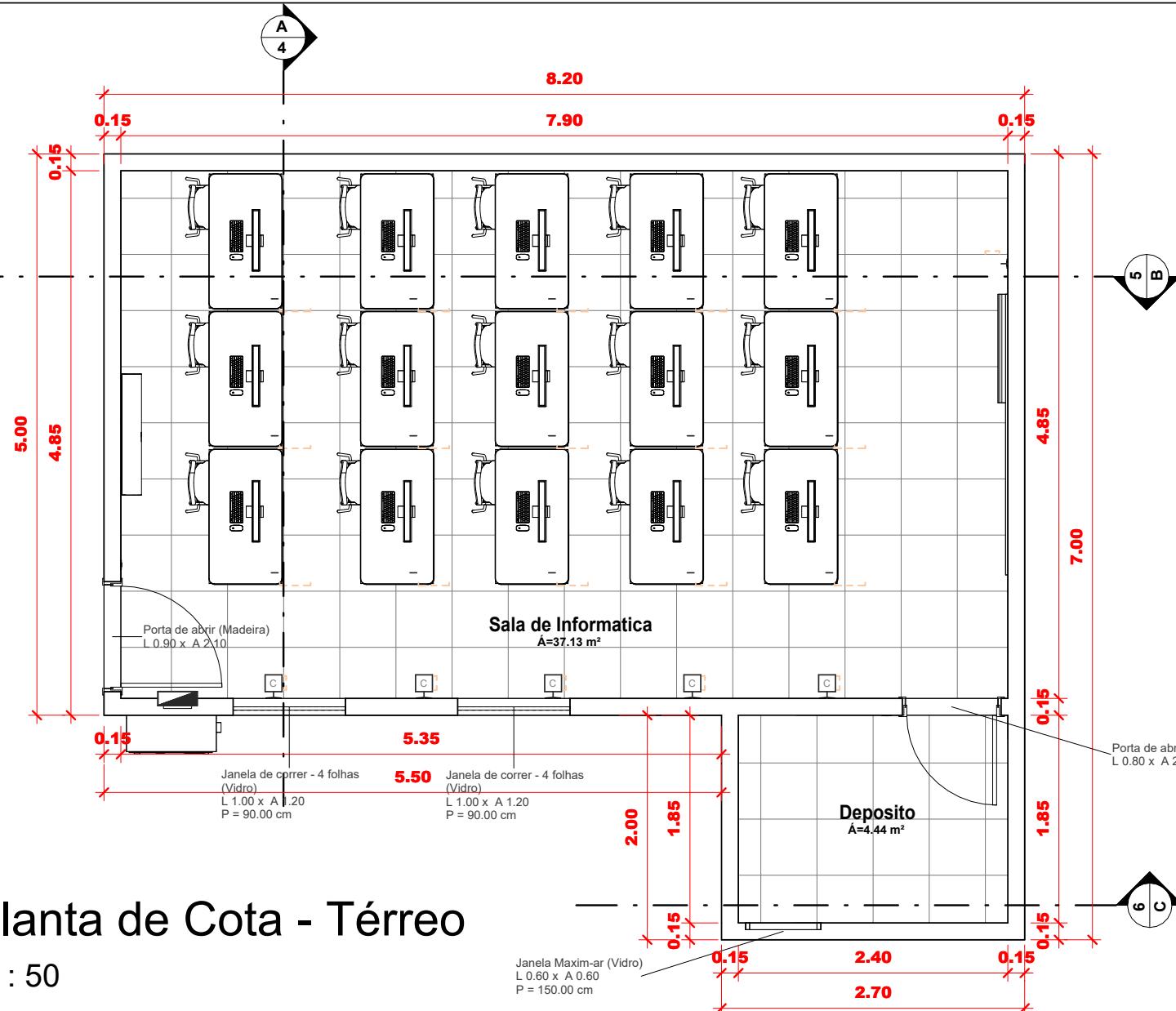
1 : 125

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	13
ENDERECO:		13
Escolas:	Escola Municipal Belo Horizonte	
TÍTULO:	Local da construção	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
1 : 125	Mai/2025	Eduardo Silva de Oliveira

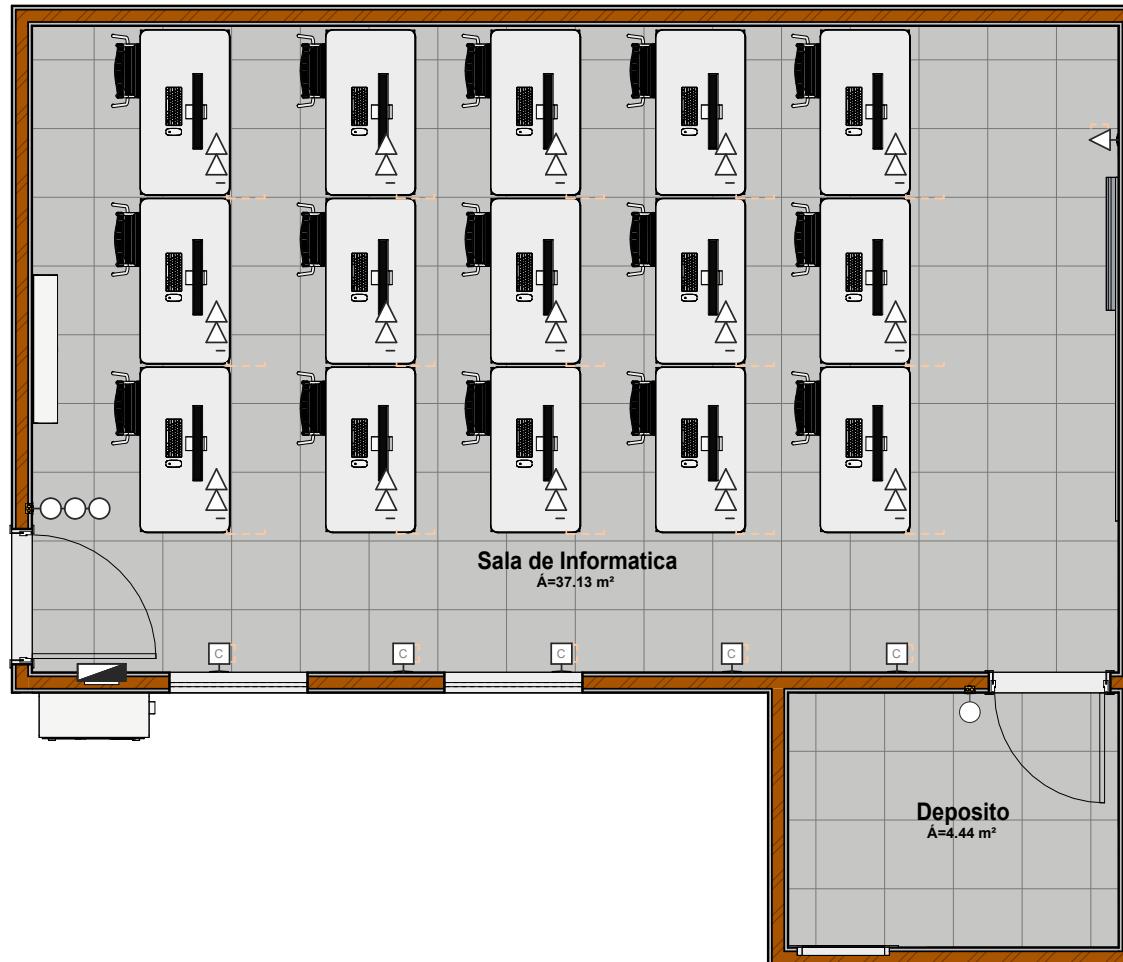
1

## Planta de Cota - Térreo

1 : 50



Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	1
	Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	13
TÍTULO:	Arquitetura	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:		
Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2		
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
1 : 50	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira



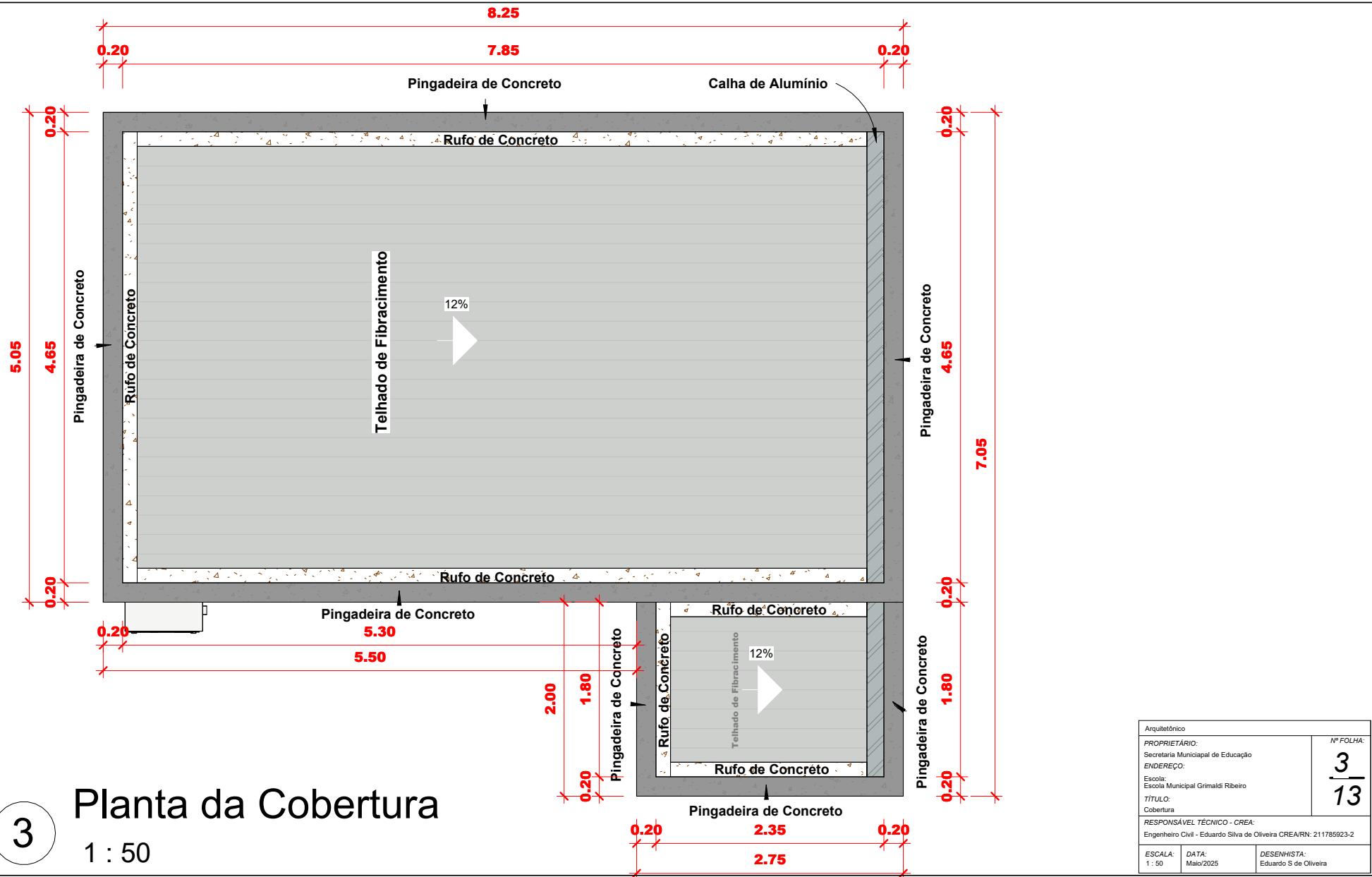
2  
Planta de Layout - Térreo  
1 : 50

Arquitetônico		Nº FOLHA: 2 13
PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Educação	ENDERECO: Escola: Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	
TÍTULO: Layout	RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA: Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA: 1 : 50	DATA: Maio/2025	DESENHISTA: Eduardo S de Oliveira

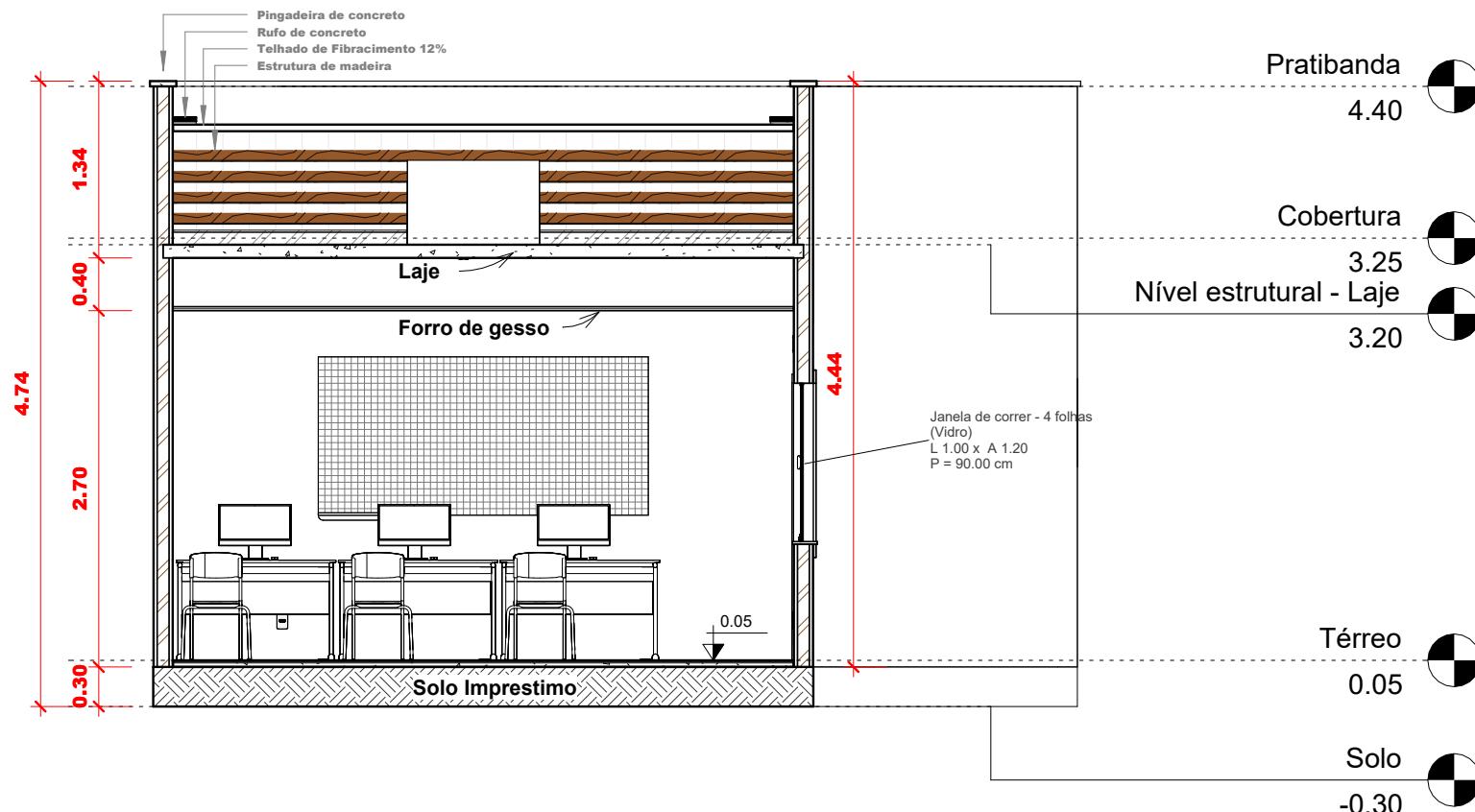
## Planta da Cobertura

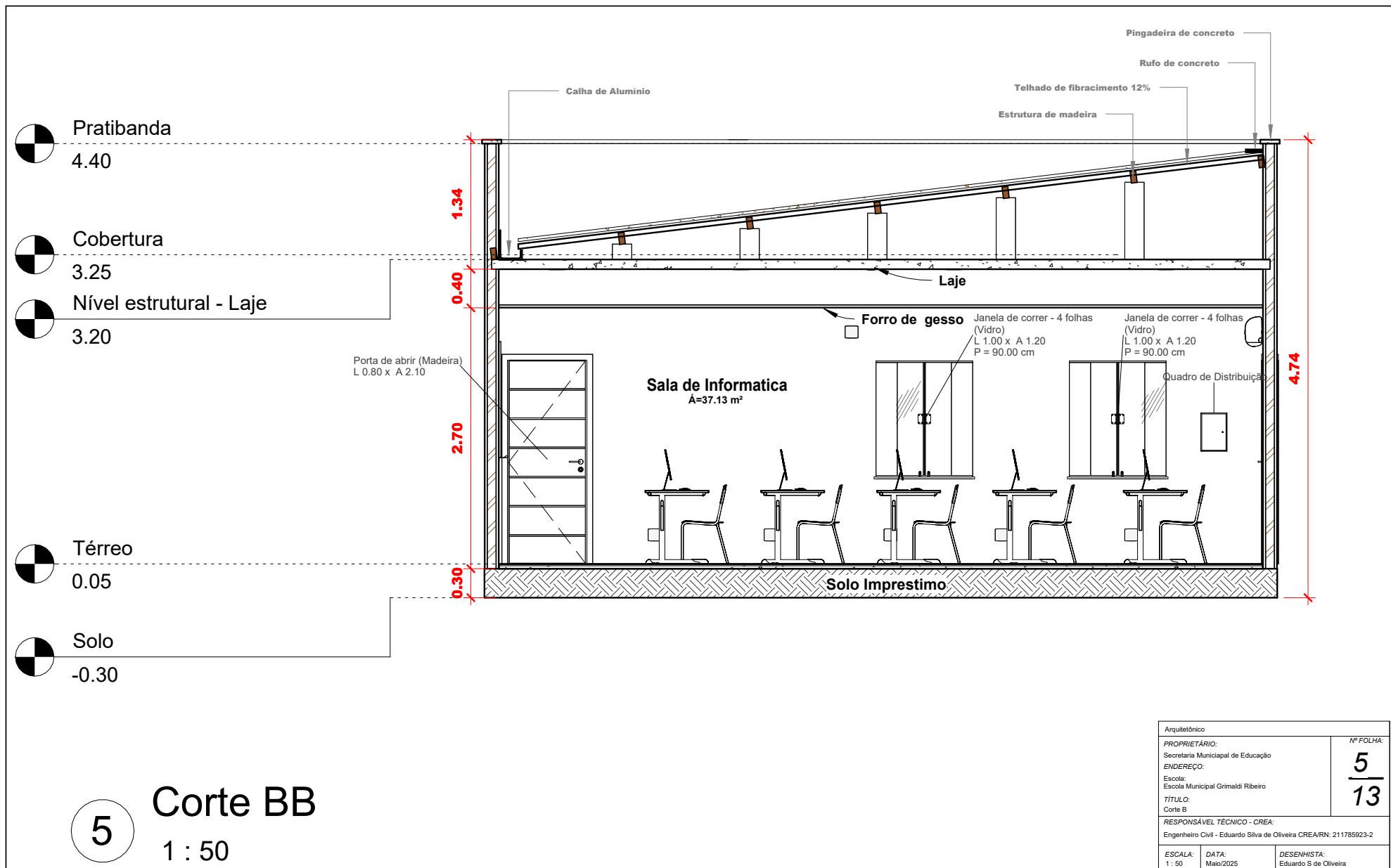
3

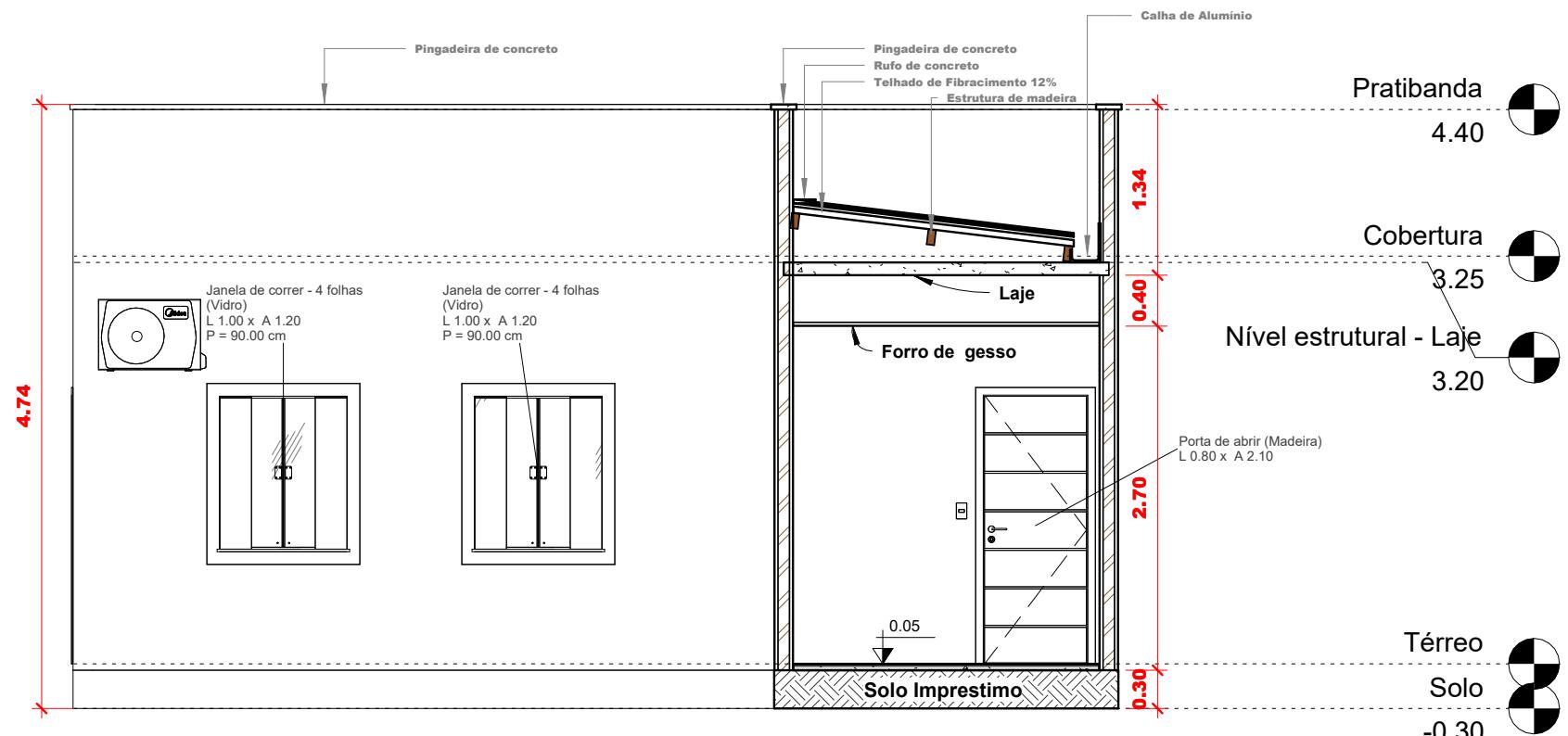
1 : 50



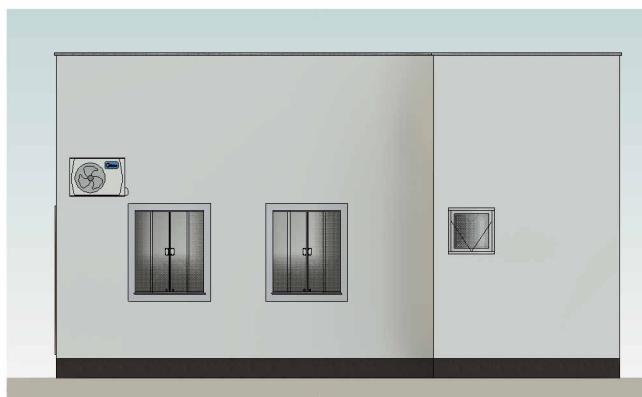
<b>Arquitônico</b>	
<b>PROPRIETÁRIO:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Nº FOLHA:</b> <u>3</u> <u>13</u>
<b>ENDEREÇO:</b>	
Escola: Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	
<b>TÍTULO:</b> Cobertura	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:</b> Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
<b>ESCALA:</b> 1 : 50	<b>DATA:</b> Maio/2025
<b>DESENHISTA:</b> Eduardo S de Oliveira	







6  
Corte C  
1 : 50



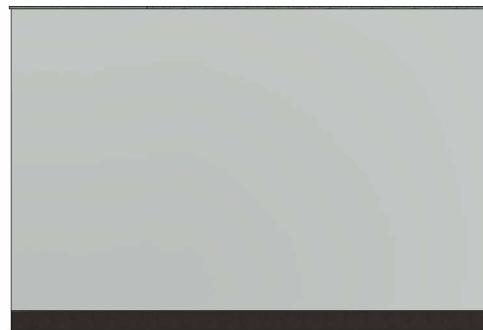
1

Elevação Direita  
1 : 100



2

Elevação Esquerda  
1 : 100



3

Elevação Fundo  
1 : 100



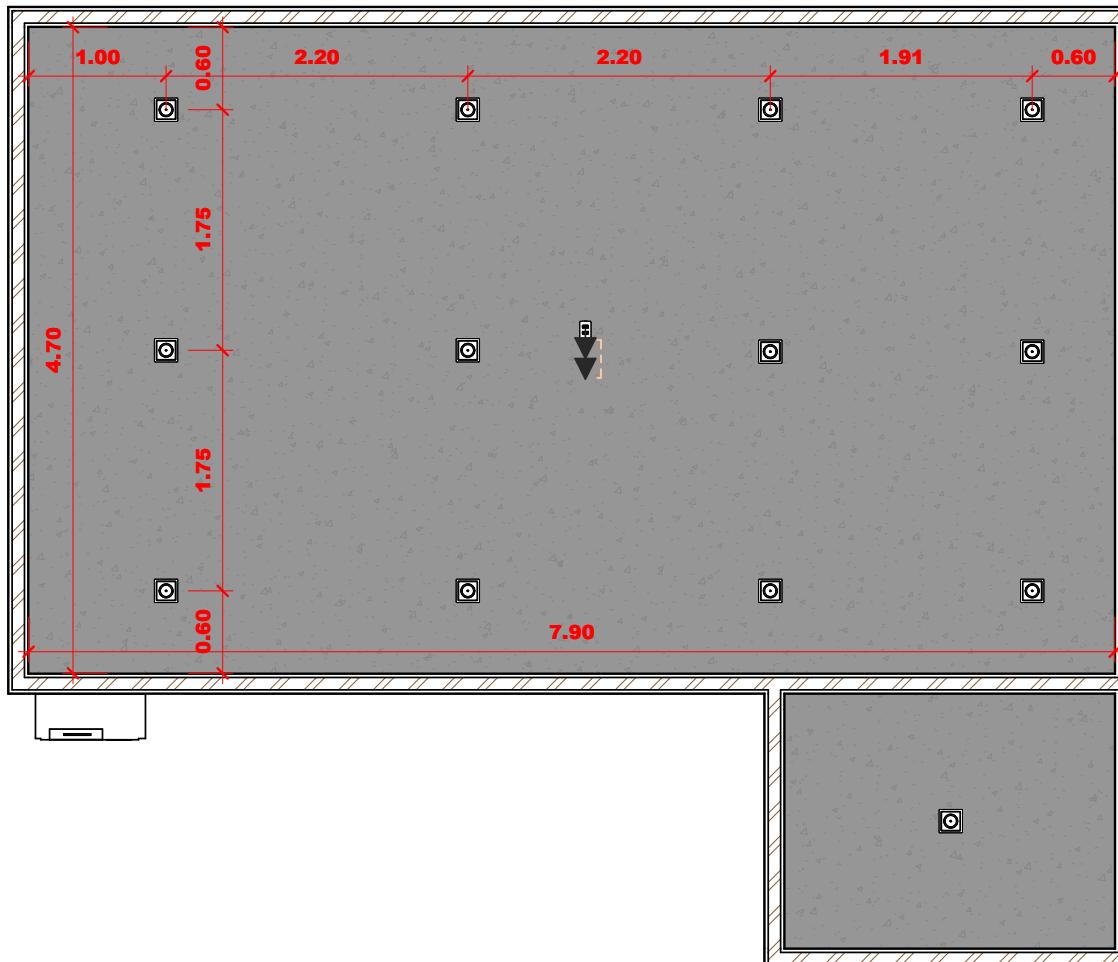
4

Elevação Frontal  
1 : 100

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	
	Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	
TÍTULO:	Elevações	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
1 : 100	Mai/2025	Eduardo S de Oliveira

$\frac{7}{13}$

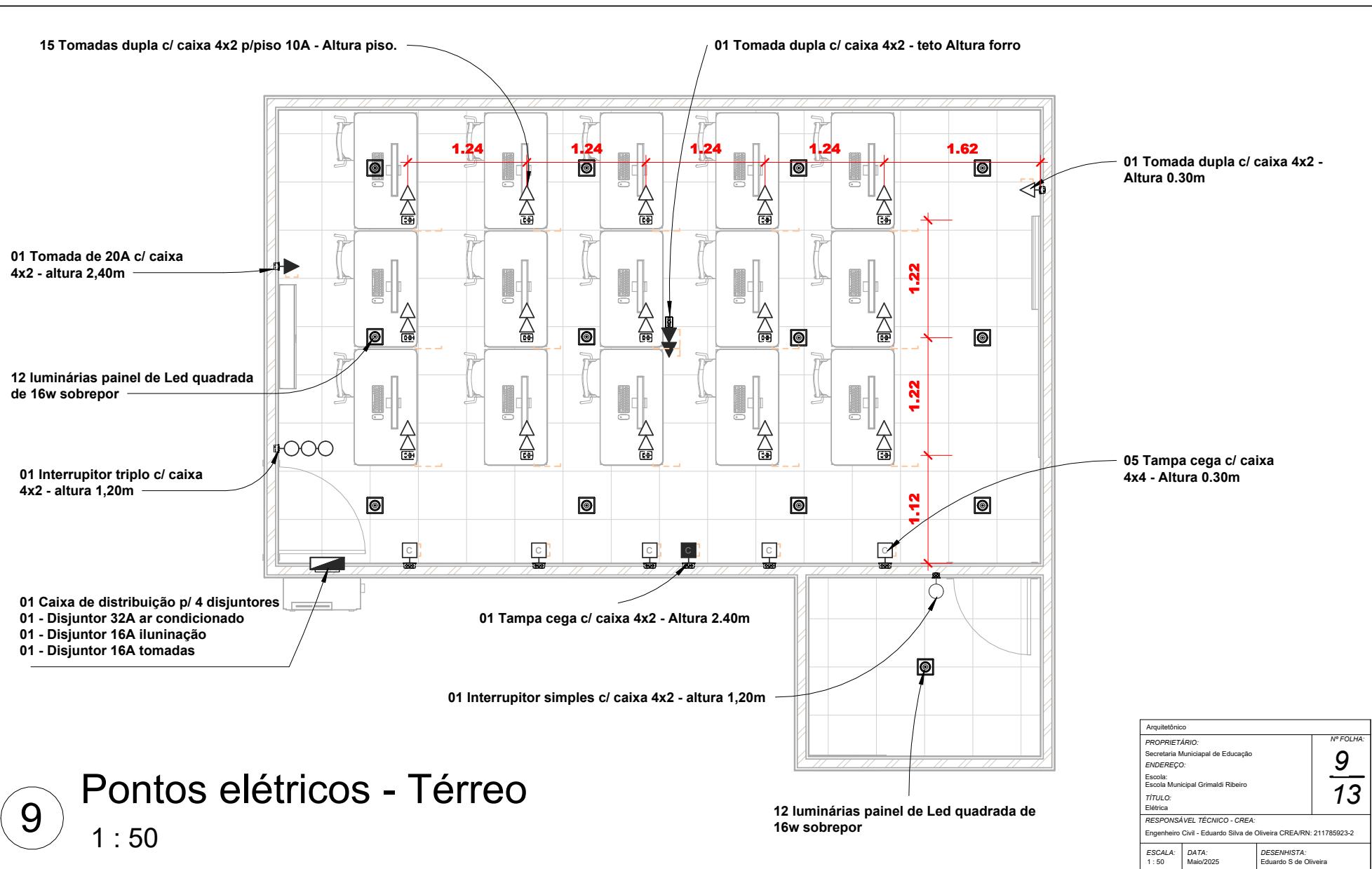
## Forro de Gesso 36,82m<sup>2</sup>



**8**  
FÔRRO - Térreo  
1 : 50

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	
	Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	
TÍTULO:	Forro	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
1 : 50	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira

**8**  
**13**



## Pontos elétricos - Térreo

1 : 50

9

## Quadro de Portas

Código	Dimensões (m)		Descrição	Quantidade
	Largura	Altura		
<b>Térreo</b>				
P2	0.80	2.10	Porta de abrir (Madeira)	1
P95	0.90	2.10	Porta de abrir (Madeira)	1

## Quadro de Janelas

Código	Dimensões (m)			Descrição	Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril		
J2	0.60	0.60	1.50	Janela Maxim-ar (Vidro)	1
J04	1.00	1.20	0.90	Janela de correr - 4 folhas (Vidro)	2

## Quadro de Ambientes

Nome	Área
Deposito	4.44 m <sup>2</sup>
Sala de Informatica	37.13 m <sup>2</sup>
Térreo	41.57 m <sup>2</sup>
Total Geral	41.57 m <sup>2</sup>

Arquitetônico	Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO: Escola: Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	
TÍTULO: Tabelas	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA: Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA: DATA: DESENHISTA: 1:1000 Maio/2025 Eduardo S de Oliveira	



## 3D - Det. Específico

11

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	11
	Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	13
TÍTULO:		
3D		
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:		
Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2		
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira



12

3D - Det. Geral

Arquitetônico		Nº FOLHA:
PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Educação	
ENDERECO:	Escola:	12
	Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	<hr/>
TÍTULO:	3D	13
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:		
	Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:
	Maio/2025	Eduardo S de Oliveira



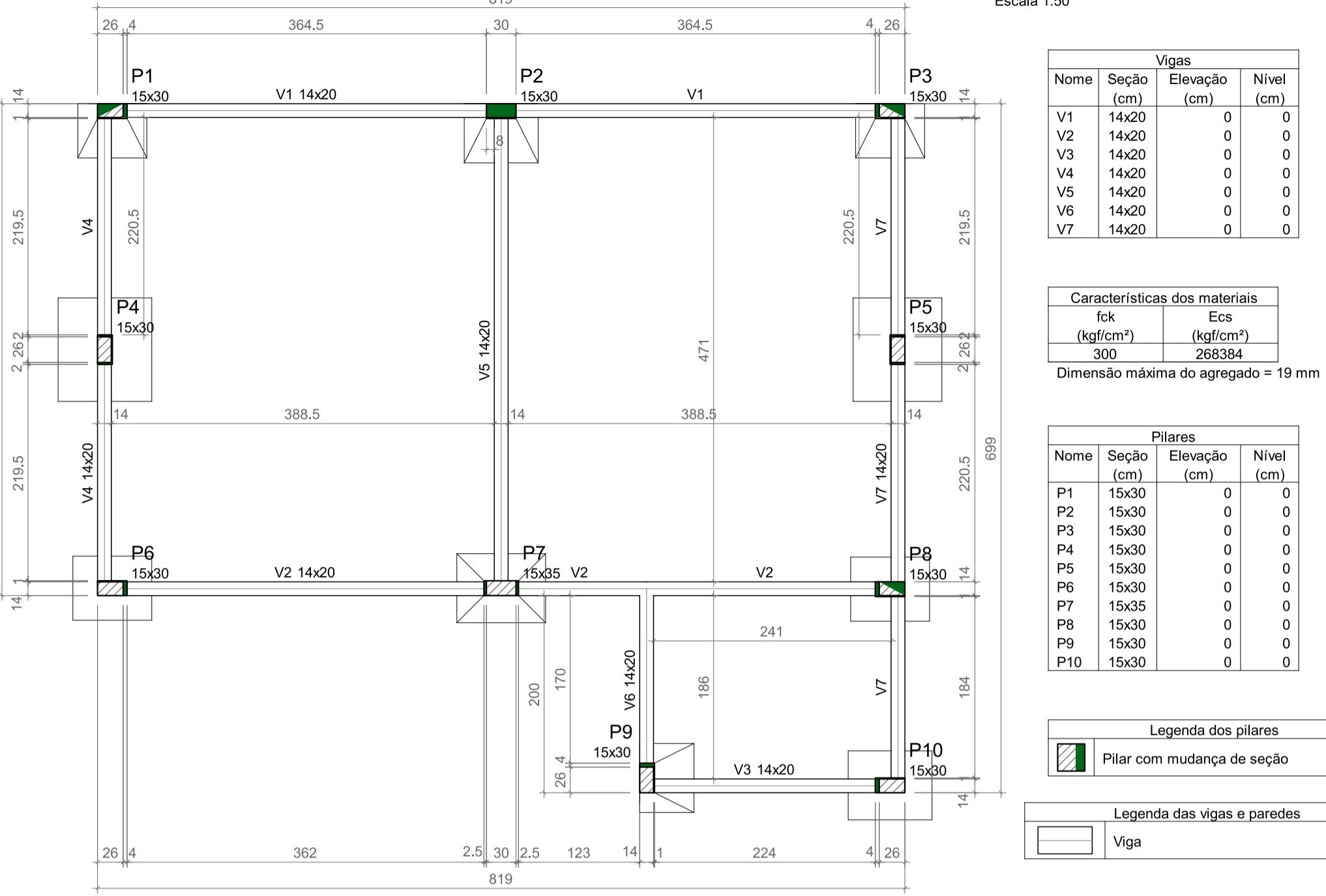
## Local da construção

13

1 : 200

Arquitetônico		
<b>PROPRIETÁRIO:</b> Secretaria Municipal de Educação		<b>Nº FOLHA:</b> <u>13</u> <u>13</u>
<b>ENDERECO:</b> Escola: Escola Municipal Grimaldi Ribeiro		
<b>TÍTULO:</b> Local da Construção		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA:</b> Engenheiro Civil - Eduardo Silva de Oliveira CREA/RN: 211785923-2		
<b>ESCALA:</b> 1: 200	<b>DATA:</b> Maio/2025	<b>DESENHISTA:</b> Eduardo Silva de Oliveira

# FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO (NÍVEL 0)



# PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:50

8.00 - P6 / P4 / P1

410.00 - P7 / P2

558.00 - P9

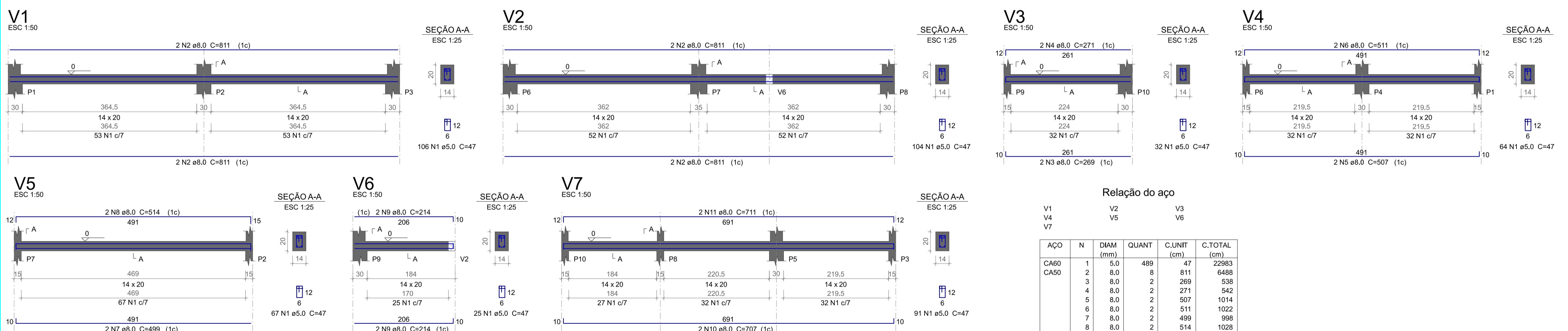
804.50 - P10 / P8 / P5 / P3

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Pilar		Fy Máximo (tf)	Fy Mínimo (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / hb (cm)	di (cm)	Fundação			
					Carga Min. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)	My Máximo (kgf.m)	Fx Máximo (tf)	Fy Positivo (tf)	Fy Negativo (tf)						
P1	15x30	15,50	492,00	1,1	1,1	300	0	0,1	0,0	-0,2	55	70	25	35 150		
P2	15x30	410,00	492,00	4,1	3,9	600	0	0	0,2	-0,1	0,0	-0,5	60	75	35 150	
P3	15x30	804,50	492,00	1,7	1,1	300	0	0	0,1	-0,2	0,0	-0,2	55	95	105 35 150	
P4	15x30	8,00	250,00	2,2	2,1	400	-800	100	-200	0,1	-0,1	0,6	-0,2	95	105	35 150
P5	15x30	812,00	250,00	2,2	2,1	500	-900	300	-200	0,1	0,0	0,6	-0,2	90	105	35 150
P6	15x30	15,50	8,00	1,6	1,0	200	-200	400	-300	0,2	-0,1	0,2	-0,2	65	80	35 150
P7	15x35	410,00	8,00	4,2	4,1	100	-500	600	-500	0,3	-0,2	0,5	0,0	70	90	20 35 150
P8	15x30	804,50	7,00	2,1	1,8	200	-400	400	-500	0,2	-0,2	0,3	-0,3	65	80	35 150
P9	15x30	558,00	-184,50	1,4	1,0	0	0	0	0	0,1	0,0	0,1	0,0	55	70	25 35 150
P10	15x30	804,50	-192,00	1,3	0,8	200	-200	400	-500	0,3	-0,2	0,2	-0,2	70	85	35 150

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

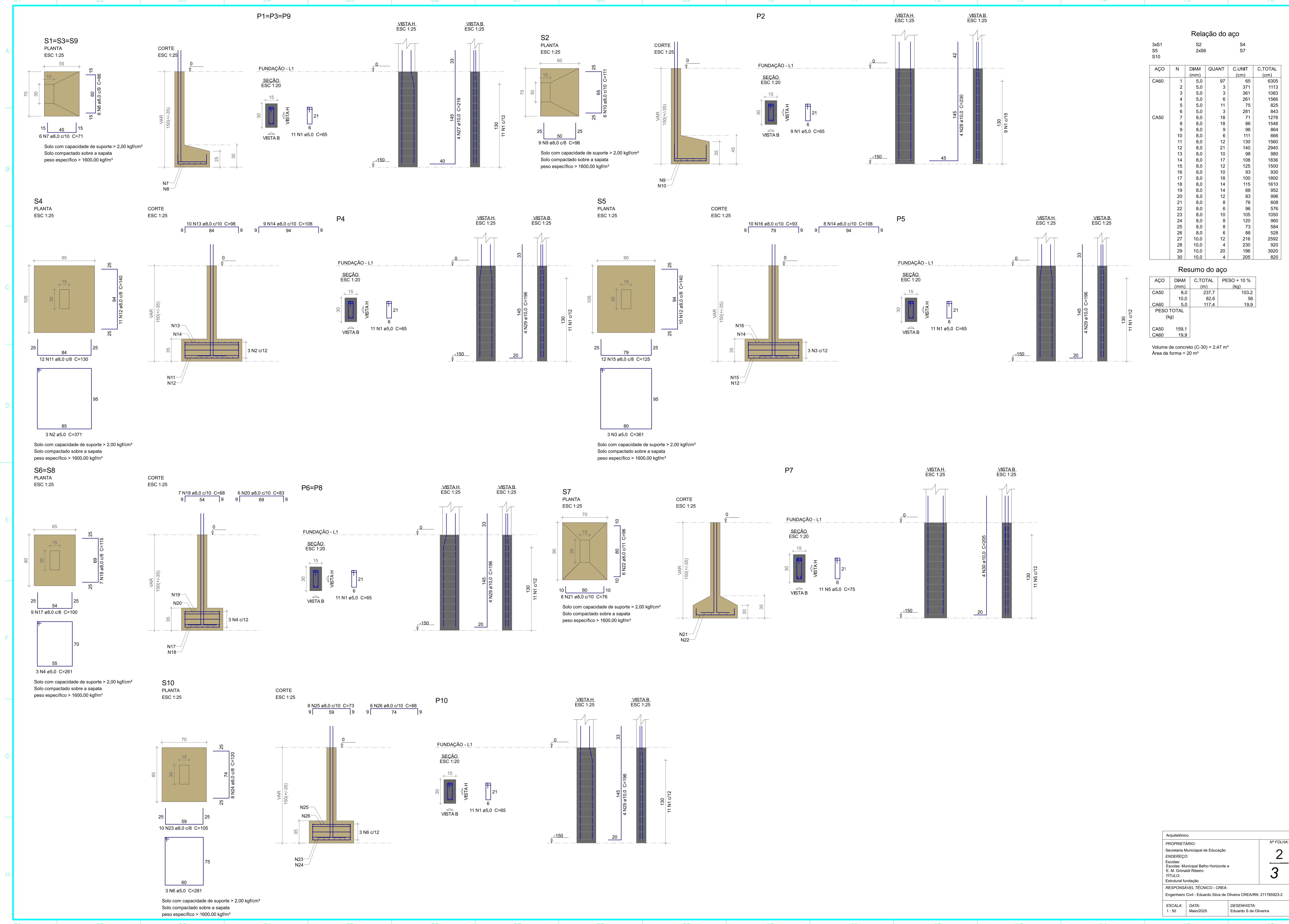
Locação no eixo X	Locação no eixo Y
Coordenadas (cm)	Coordenadas (cm)
8.00 P4	492,00 P1, P2, P3
15,50 P1, P6	250,00 P4, P5
410,00 P2, P7	8,00 P6, P7
558,00 P9	7,00 P8
804,50 P3, P8, P10	-184,50 P9
812,00 P5	-192,00 P10

Locação no eixo X	Locação no eixo Y
Coordenadas (cm)	Coordenadas (cm)
8.00 P4	492,00 P1, P2, P3
15,50 P1, P6	250,00 P4, P5
410,00 P2, P7	8,00 P6, P7
558,00 P9	7,00 P8
804,50 P3, P8, P10	-184,50 P9
812,00 P5	-192,00 P10



AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8,0	153,3	66,5
CA60	5,0	229,9	39

Volume de concreto (C-30) = 0,95 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 18,28 m<sup>2</sup>



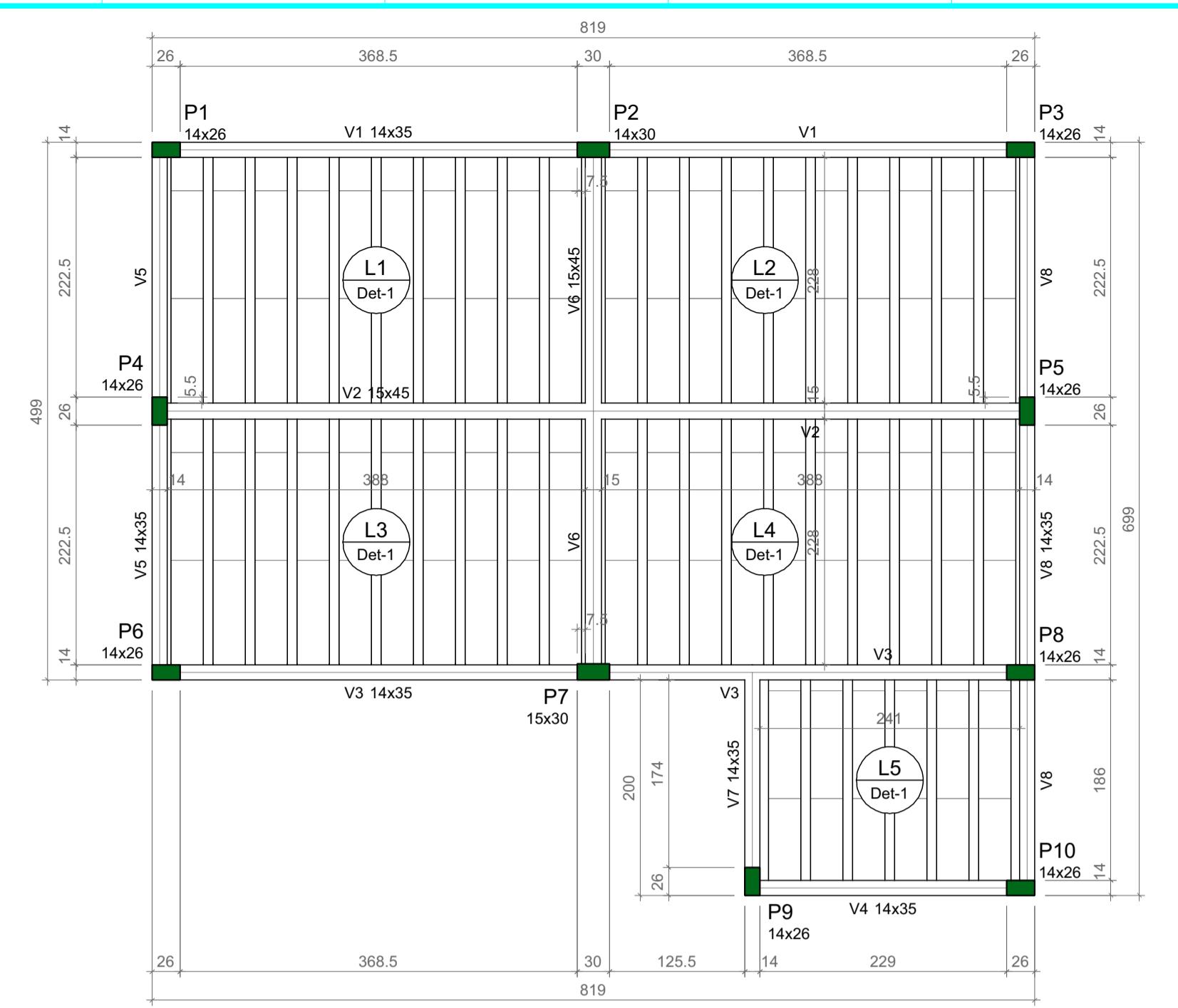
AÇO	N	DIAM. (mm)	QUANT.	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5,0	97	65	6305
	2	5,0	3	371	1113
	3	5,0	3	361	1083
	4	5,0	6	261	1566
	5	5,0	11	75	825
	6	5,0	3	281	843
	7	8,0	18	1548	278
	8	8,0	18	86	1548
	9	8,0	9	95	95
	10	8,0	6	111	688
	11	8,0	12	139	1529
	12	8,0	21	140	2940
	13	8,0	10	98	980
	14	8,0	17	108	1836
	15	8,0	12	125	1500
	16	8,0	10	93	930
	17	8,0	18	100	1800
	18	8,0	14	115	1610
	19	8,0	14	68	952
	20	8,0	12	83	996
	21	8,0	8	76	608
	22	8,0	6	96	576
	23	8,0	10	105	1050
	24	8,0	8	120	960
	25	8,0	8	73	584
	26	8,0	6	88	528
	27	10,0	12	216	2592
	28	10,0	4	230	920
	29	10,0	20	196	3920
	30	10,0	4	205	820

AÇO	DIA. (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8,0	237,7	103,2
CA60	10,0	82,6	56

**PESO TOTAL (kg)**

CA50 159,1  
CA60 19,9

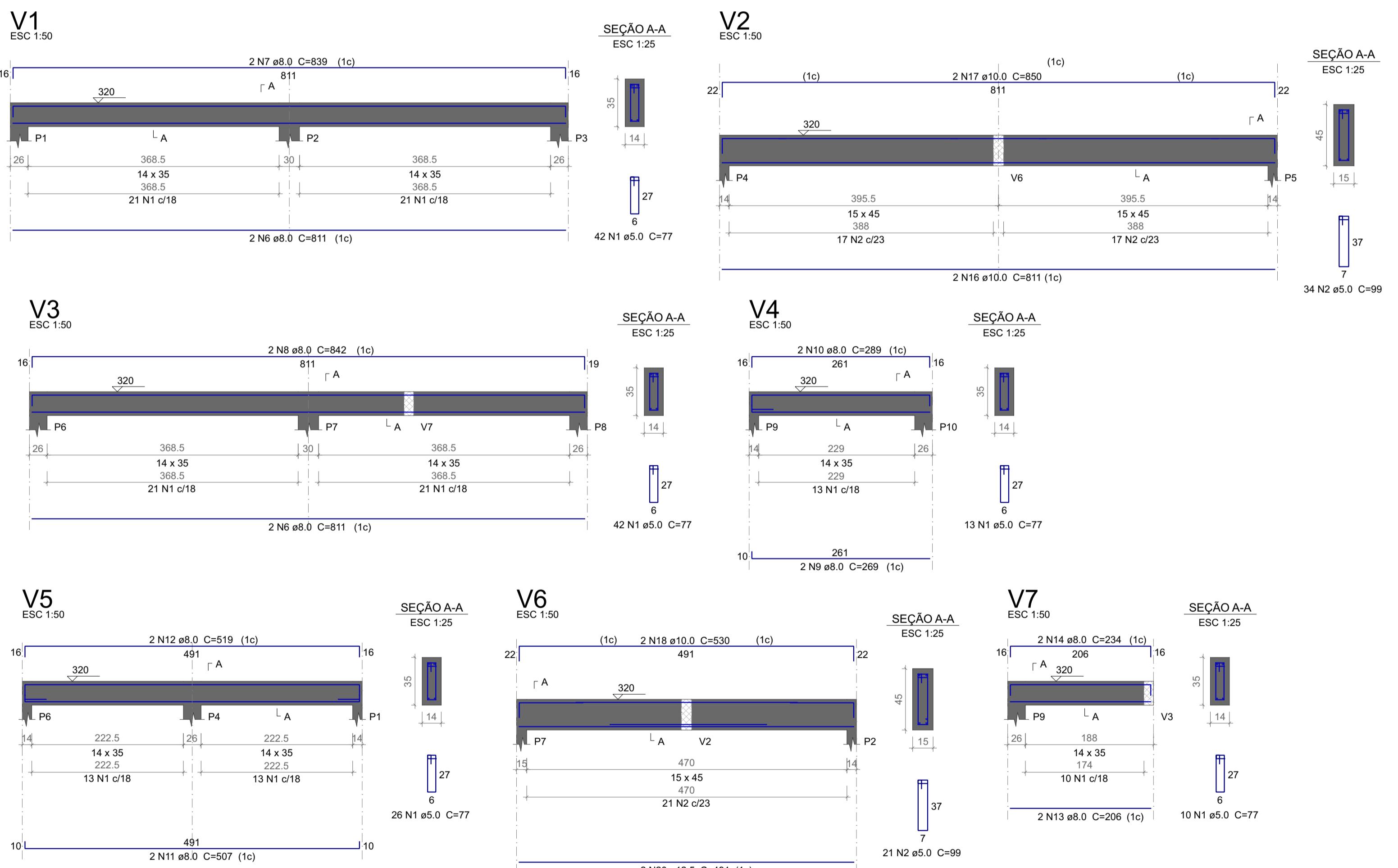
Volume de concreto (C-30) = 2,47 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 20 m<sup>2</sup>



Blocos de enchimento					
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)	Quantidade	
1	EPS Unidirecional	B8/30/100	h: 8 b: 30 l: 100	132	
Lajes					
Nome	Tipo	Dados	Sobre carga (kgf/m <sup>2</sup> )		
L1	Trelíça 1D	13	0 320	160	0 0 0 -
L2	Trelíça 1D	13	0 320	160	0 0 0 -
L3	Trelíça 1D	13	0 320	160	0 0 0 -
L4	Trelíça 1D	13	0 320	160	0 0 0 -
L5	Trelíça 1D	13	0 320	160	0 0 0 -
Características dos materiais					
fck	Ecs				
(kgf/cm <sup>2</sup> )	(kgf/cm <sup>2</sup> )				
250	268384				
Dimensão máxima do agregado = 19 mm					
Nome	Seção	Elevação	Nível		
V1	14x35	0	320		
V2	15x45	0	320		
V3	14x35	0	320		
V4	14x35	0	320		
V5	14x35	0	320		
V6	15x45	0	320		
V7	14x35	0	320		
V8	14x35	0	320		
V9	14x26	0	320		
V10	14x26	0	320		
Detalhe 1 (esc. 1:30)					
Legenda das pilares					
Pilar que morre			Legenda das vigas e paredes		
Viga					

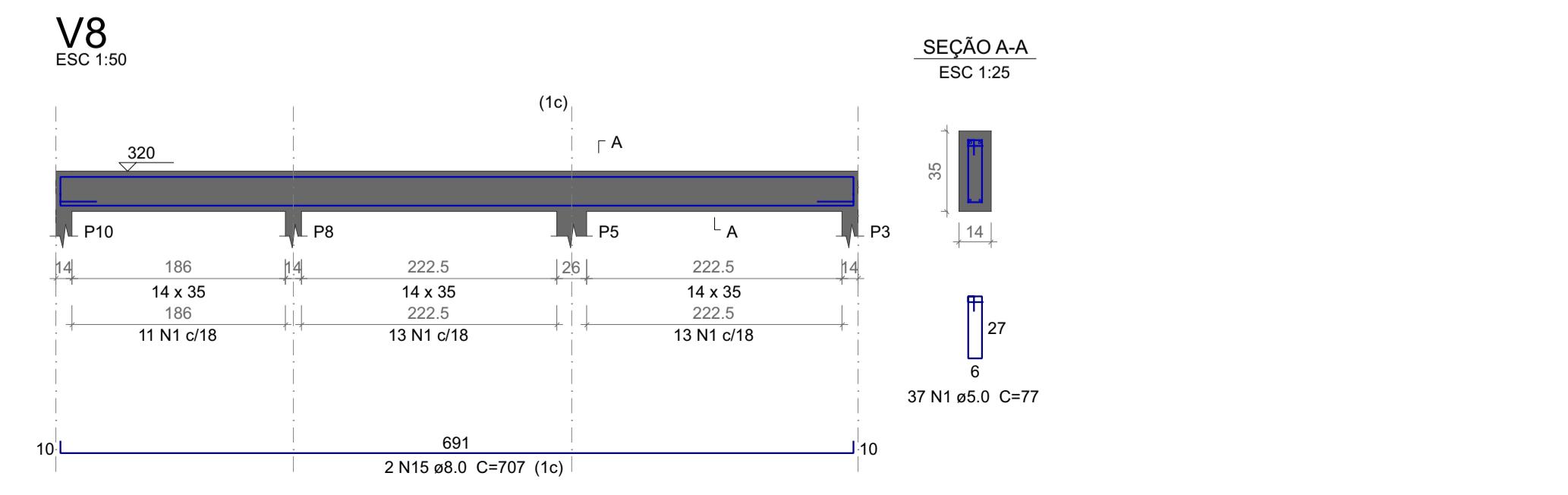
## FORMA DO PAVIMENTO TÉRREO (NÍVEL 320)

Escala 1:50



## ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO TÉRREO (EIXO Y) PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS

Escala 1:50



VT1a (9 unidades)

(L1) ESC 1:50

1 N1 TR 08644 C=240

6 240 6

5.5 228.5 5.5

239.5

VT2a (9 unidades)

(L2) ESC 1:50

1 N1 TR 08644 C=240

6 240 6

5.5 228.5 5.5

239.5

VT3a (9 unidades)

(L3) ESC 1:50

1 N1 TR 08644 C=240

6 240 6

5.5 228.5 5.5

239.5

VT4a (9 unidades)

(L4) ESC 1:50

1 N1 TR 08644 C=240

6 240 6

5.5 228.5 5.5

239.5

VT5a (5 unidades)

(L5) ESC 1:50

1 N2 TR 08644 C=198

6 198 6

5.5 187 5.5

198

Relação do aço

6xP1	P2	Positivos Y	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	V8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
26	5.0	5.0	5.0	5.0	8.0	8.0	8.0	8.0	8.0	8.0
368.5	55	55	55	55	50	50	50	50	50	50
30	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
368.5	1809	1809	1809	1809	1809	1809	1809	1809	1809	1809
26	545	545	545	545	545	545	545	545	545	545
26	12744	12744	12744	12744	12744	12744	12744	12744	12744	12744
26	1518	1518	1518	1518	1518	1518	1518	1518	1518	1518
26	3244	3244	3244	3244	3244	3244	3244	3244	3244	3244
26	842	842	842	842	842	842	842	842	842	842
26	1684	1684	1684	1684	1684	1684	1684	1684	1684	1684
26	538	538	538	538	538	538	538	538	538	538
26	289	289	289	289	289	289	289	289	289	289
26	578	578	578	578	578	578	578	578	578	578
26	1014	1014	1014	1014	1014	1014	1014	1014	1014	1014
26	519	519	519	519	519	519	519	519	519	519
26	1038	1038	1038	1038	1038	1038	1038	1038	1038	1038
26	412	412	412	412	412	412	412	412	412	412
26	1414	1414	1414	1414	1414	1414	1414	1414	1414	1414
26	707	707	707	707	707	707	707	707	707	707
26	1622	1622	1622	1622	1622	1622	1622	1622	1622	1622
26	811	811	811	811	811	811	811	811	811	811
26	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
26	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316
26	316	316	316	316	316	316	316	316	316	316
26	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320
26	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27

Resumo do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	170	77	13090
CA60	2	5.0	55	99	545
CA60	3	5.0	216	59	12744
CA60	4	5.0	27	67	1809
CA60	5	5.0	22	69	1518
CA60	6	8.0	4	811	3244
CA60	7	8.0	2	839	1684
CA60	8	8.0	2	842	1684
CA60	9	8.0	2	269	538
CA60	10	8.0	2	289	578
CA60	11	8.0	2	507	1014
CA60	12	8.0	2	519	1038
CA60	13	8.0	2	206	412
CA60	14	8.0	2	234	468
CA60	15	8.0	2	707	1414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN ( --- ) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO( <input type="checkbox"/> )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**LOTE 01:**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	Descrição dos serviços	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - COM BDI	
						UNIT.	TOTAL
<b>TOTAL POR EXTERNO:</b>							

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 QUE NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, TRIBUTOS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS QUE INCIDAM SOBRE OS SERVIÇOS A EXECUTAR.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTE) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA MINUTA DE CONTRATO ANEXO AO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../..., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN E  
A EMPRESA \*\*\***

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o \*\*\*\*\*, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. \*\*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*\* - CEP \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*/RN, CNPJ: \*\*\*\*\*, ora representada pela Prefeita senhora Michele Ribeiro de Oliveira, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\* , Nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , e de outro lado, como CONTRATADO (a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa: \*\*\*\*, com sede \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, CIDADE: \*\*\*\*, CNPJ: \*\*\*\*. Representado (a) pelo senhor (a) \*\*\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO O PIRRITÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no do Edital Concorrência nº 001/2025

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Cronograma físico-financeiro;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após assinatura da ordem de serviços.

2.2 O prazo de execução do objeto será de **08 (oito) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme a planilha de levantamento de eventos – PLE anexo a este Contrato.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços, nos termos do art. 105 e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (. ....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**05.001 - Secretaria Municipal de Educação**

361 ENSINO FUNDAMENTAL

1002 Educa Montanhas

1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental

**05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

1002 Educa Montanhas

2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIA AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

5.1 O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura.

5.3 Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de MONTANHAS.

5.4 O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Fornecedores do Município de MONTANHAS.

5.5 As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

5.6 O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no “Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços” e no “Relatório de Serviços Técnicos Especializados;

II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória; III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

### **Da Medição**

5.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.7.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.8 As medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato, instruídas com os seguintes documentos (Decreto Municipal n.º 011/2024):

I - Boletim de Medição - BM, assinado pelos responsáveis mencionados no caput deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamento da despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64;

II - nota fiscal (fatura), com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS, INSS e outros tributos e contribuições);

III- fotos da realização dos serviços e/ou obras;

IV - laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal, atestando a realização dos serviços constantes no BM;

V - levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

VI - comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução da obra, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;

VII - prova de recolhimento das contribuições previdenciárias- GPS relativas a matrícula da obra junto ao INSS;

VIII - prova de recolhimento do FGTS através da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, com a relação de empregados extraídos do SEFIP, vinculados a matrícula da obra junto ao INSS;

IX - certidão negativa de débitos - CND, das contribuições previdenciárias; e

X - certidão negativa de débito junto ao FGTS - CRF.

5.9 Para o pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I - Termo de Recebimento Provisório; e

II - certidão negativa de débitos do INSS referente à matrícula da obra, se for o caso.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

5.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.10.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.10.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.10.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.10.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.10.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.10.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.10.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

5.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

5.16 Cumprida a fase de recebimento, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

### Prazo de pagamento

5.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez dias) úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.31 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será o orçamento estimado;

c) Para o cálculo do reajuste será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x I - Io = onde:

Io

R - Valor do reajuste calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2 Caso a licitante opte em utilizar a modalidade de seguro-garantia, o mesmo deverá ser apresentado em até 1 (mês) a contar da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.

7.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pela contratante, com correção monetária.

7.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

7.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

7.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização e Gestão do Contrato**

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e o que disciplina a Decreto Municipal nº 298/2023.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **9.1 São obrigações da contratante:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9.2. São obrigações do contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 10.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

em relação ao cronograma previsto.

9.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vínculo de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.2.39.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.2.39.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.2.39.4. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.39.5 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### d) **Multa:**

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadaa situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no cadastro municipal de empresa sancionadas.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES à LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1 É VEDADO À CONTRATADA:**

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº  
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, ..... , registro no CREA ou CAU nº ..... , fica  
definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa  
..... , para a execução dos serviços objeto desta  
licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....  
(data)

.....  
(responsável técnico)



**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

MONTANHAS,



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, que se responsabiliza por toda documentação apresentada para habilitação da licitante no presente processo licitatório, respondendo civil, criminal e administrativamente pela idoneidade dos documentos entregues e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que assumo inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas e que os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que darei destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolições em obediência a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO artigo 14 da Lei Federal  
n.º 14.133/2021**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº ....., CPF N° ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que conforme o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em nenhuma das vedações constantes no mencionado artigo.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que, sagrando-me vencedor do presente certame, realizarei a inscrição desta empresa no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI'S E EPC'S**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que disponibilizarei equipamentos de EPI's e EPC's, em cumprimento à legislação aplicável.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO XVIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS,  
MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº ....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada necessários para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência Eletrônico n.º 001/2025**.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO XIX –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL